



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VII

Património Financeiro



VII – PATRIMÓNIO FINANCEIRO

7.1 – Considerações gerais

Tal como se vem assinalando nos Pareceres dos últimos anos, a inventariação do património do Estado não se encontra ainda concluída e a CGE não é acompanhada de balanços e demonstrações de resultados¹. Consequentemente, a análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, defronta sérias dificuldades. Para colmatar essa insuficiência de informação, o Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências, aprovou Instruções² que vinculam todos os serviços e organismos da administração central e os institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos a remeter, anualmente, ao Tribunal informação sobre os activos financeiros cuja gestão esteja a seu cargo. Esta informação deve compreender os seguintes elementos:

- ◆ Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e instituições internacionais;
- ◆ Relação das participações em entidades não societárias;
- ◆ Relação dos títulos de participação, das obrigações, dos títulos de dívida pública de prazo superior a um ano e das unidades de participação em fundos mobiliários e imobiliários;
- ◆ Relação dos créditos com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a um ano;
- ◆ Relação dos créditos com origem na execução de garantias prestadas;
- ◆ Relação dos créditos e outros activos financeiros, transmitidos a qualquer título para a entidade que presta informação;
- ◆ Outras aplicações financeiras, excepto depósitos a prazo até um ano.

As Instruções não foram, ainda, plenamente aplicadas, por razões diversas, em particular, no subsector dos serviços integrados, pela Direcção-Geral do Tesouro que, no entanto, reportou informação sobre um conjunto de activos financeiros mais vasto do que o do ano precedente. Assim, a análise que se segue, elaborada com base nos elementos de informação recebidos, continua incompleta em vários pontos, situação que se espera ultrapassar em anos futuros.

O número de serviços e fundos autónomos que reportou informação nos termos das Instruções é superior ao registado em 2003. Verificou-se, também, que foram introduzidas rectificações ou alterações de critério no apuramento da informação que serve de base ao presente capítulo. Este facto e o alargamento do âmbito da informação recolhida limitam a possibilidade de comparação directa com a que consta do Parecer sobre a CGE/2003. Tal será casuisticamente referido ao longo do texto que segue.

De acordo com o n.º 2 do art.º 76.º da nova LEO, a CGE deve ser acompanhada de diversos elementos informativos relacionados com a gestão do património financeiro:

¹ De acordo com a LEO, a apresentação de balanços e demonstrações de resultados só se tornará obrigatória quando todos os serviços tiverem adoptado o POCP.

² Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, publicadas no Diário da República, II série, de 20 de Dezembro de 2000.

- “d) Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação;*
- e) Créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização;*
- f) Créditos extintos por confusão;*
- g) Créditos extintos por prescrição;*
- h) Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão.”*

Como já foi referido no Capítulo I, a CGE/2004 apenas contém informação sobre os créditos enumerados nas alíneas d), g) e h). No que toca ao património financeiro, esta informação só abrange os créditos administrados pela Direcção-Geral do Tesouro, embora também tenham sido detectadas anulações de créditos concedidos pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, no valor de €2.274,34. Os créditos administrados pela DGT e referidos na CGE incluem créditos reportados ao Tribunal ao abrigo das Instruções¹ e outros ainda não reportados, como por exemplo os resultantes da extinção do Fundo de Fomento da Habitação ou do Programa do Crédito Agrícola de Emergência. Para os créditos reportados foi possível confirmar os valores inscritos na CGE, com excepção de uma anulação no valor de € 3.203.288,76 relativa a um crédito da extinta Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA, não evidenciada no respectivo mapa da Conta.

No subsector dos serviços e fundos autónomos, há conhecimento de casos de dação em pagamento, relativos a créditos por empréstimos concedidos pelo Instituto Nacional de Habitação e pelo Instituto de Turismo de Portugal, e de anulação de créditos por parte dos organismos referidos e, ainda, dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde e da Guarda Nacional Republicana, não reflectidas naqueles mapas da Conta.

Sobre esta matéria, a DGO na sua resposta refere que:

“...se fez incluir na C.G.E./04 toda a informação que atempadamente nos foi disponibilizada.

Todavia, mais se acrescenta que, visando colmatar a eventual falta de informação quanto à regularização de créditos nas suas várias vertentes, que não envolvam entregas em dinheiro, serão dadas instruções às nossas Delegações que acompanham a execução orçamental dos vários Ministérios, no sentido de ser conhecida essa informação a tempo de se incluir nas futuras Contas do Estado a elaborar.”

Este capítulo abrange o património financeiro do Estado gerido pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos². O quadro e gráfico seguintes apresentam, em valor e em estrutura, a composição das carteiras de activos destes dois subsectores, reportada a 31 de Dezembro de 2004, relativamente às quais não foram efectuados quaisquer movimentos de consolidação.

¹ Ver adiante ponto 7.2.2.3.

² O património financeiro da Segurança Social é tratado no âmbito da análise da Conta da Segurança Social.



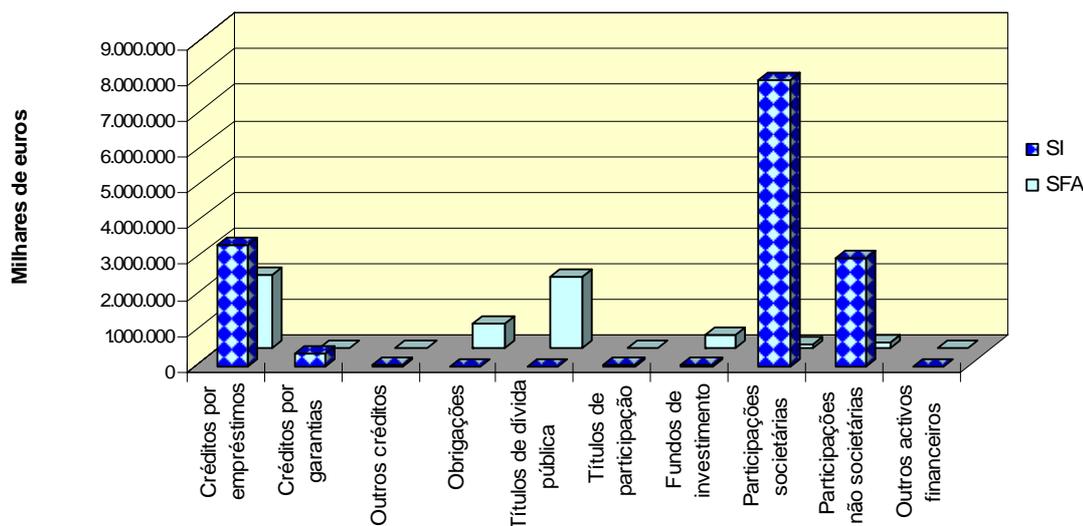
Quadro VII.1 – Repartição do património financeiro, por subsector e tipo de activo

(em milhares de euros)

	Subsectores			
	SI		SFA	
	Montante	Estrutura (%)	Montante	Estrutura (%)
Créditos por empréstimos concedidos	3 377 426	22,7	2 050 423	38,6
Créditos por execução de garantias	332 507	2,2	1 246	0,0
Outros créditos	31 661	0,2	6 079	0,1
Obrigações	5	0,0	700 201	13,2
Títulos de dívida pública	176	0,0	1 976 135	37,2
Títulos de participação	30 202	0,2	924	0,0
Fundos de investimento	58 659	0,4	345 081	6,5
Participações societárias	8 011 829	53,8	94 166	1,8
Participações não societárias	3 043 711	20,4	127 096	2,4
Outros activos financeiros			12 497	0,2
Total	14 886 177	100	5 313 849	100

Como se pode verificar, trata-se de carteiras com volume muito desigual e bastante diversas na sua composição. Assim, a carteira do subsector dos serviços integrados é, essencialmente, composta por participações em entidades societárias, créditos decorrentes da concessão de empréstimos e participações em entidades não societárias enquanto a do subsector serviços e fundos autónomos, cujo valor é de cerca de um terço da anterior, é essencialmente representada por créditos decorrentes da concessão de empréstimos, títulos de dívida pública e obrigações.

Gráfico VII.1 – Repartição do património financeiro, por subsector e tipo de activo



A análise constante deste capítulo incidiu, entre outros aspectos, sobre a concessão de empréstimos do Estado. Dispõe a alínea h) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa que compete à Assembleia da República “autorizar o Governo a contrair e a conceder empréstimos e a realizar outras

operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, definindo as respectivas condições gerais". A Lei de Enquadramento Orçamental¹, na alínea i) do n.º 1 do seu actual artigo 31º (anterior artigo 28º), refere que o articulado da Lei do Orçamento do Estado deverá conter "*a determinação do limite máximo dos empréstimos a conceder e de outras operações de crédito activas, cujo prazo de reembolso exceda o final do ano económico, a realizar pelo Estado, através do Governo, e pelos serviços e fundos autónomos*".

Pelo n.º 1 do artigo 50.º da Lei do Orçamento do Estado para 2004, o Governo ficou autorizado, através do Ministro das Finanças, que tinha a faculdade de delegar, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a €250.000.000, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado, incluindo a eventual capitalização de juros. Em 2004, os serviços integrados concederam empréstimos de médio e longo prazo no valor de cerca de €93,8 milhões e os serviços e fundos autónomos de €312,1 milhões, num total de €405,9 milhões, pelo que foi ultrapassado o limite fixado naquele artigo da LOE/2004.

De salientar que os serviços e fundos autónomos concederam ainda empréstimos de curto prazo cujo período de reembolso excedeu o final do ano, os quais não foram reportados ao Tribunal por não se encontrarem abrangidos pelas Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, mas que devem ser incluídos para efeitos do limite previsto na LOE.

Nestas circunstâncias, o Tribunal de Contas não pode deixar de recomendar que, de futuro, este limite seja fixado com base numa previsão mais realista das operações a realizar pelo Estado e serviços e fundos autónomos, e que tenha em conta, designadamente, que uma parte significativa dos empréstimos contratados pelo IAPMEI e ITP se inserem na execução do Quadro Comunitário de Apoio vigente e são maioritariamente financiados por recursos comunitários.

Sobre o ponto 7.1 foi ainda ouvido o Ministro das Finanças que não enviou resposta.

¹ Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



7.2 – Subsector dos serviços integrados

7.2.1 – Evolução global em 2004

O quadro seguinte sintetiza a evolução registada em 2004 no valor dos vários tipos de activos financeiros que são objecto de análise neste ponto dedicado ao subsector dos serviços integrados do Estado.

**Quadro VII.2 – Património financeiro do subsector dos serviços integrados.
Evolução registada em 2004, por tipo de activo**

(em euros)

	Valor Nominal		Variação	
	31.12.03	31.12.04	Em valor	Em %
Créditos por empréstimos	3 669 295 026	3 377 426 246	-291 868 780	-8,0
Créditos por garantias	327 808 475	332 507 140	4 698 665	1,4
Outros créditos	36 375 780	31 661 096	-4 714 684	-13,0
Obrigações	5 035	5 033	-1	0,0
Títulos de dívida pública	176 310	176 310		0,0
Títulos de participação	30 202 213	30 202 213		0,0
Fundos de investimento	58 658 624	58 658 624		0,0
Participações societárias	8 582 280 797	8 011 829 341	-570 451 456	-6,6
Participações não societárias	3 043 767 772	3 043 711 407	-56 365	0,0
Total	15 748 570 031	14 886 177 411	-862 392 620	-5,5

Constata-se, assim, que se registaram variações negativas e significativas, quer em valor absoluto quer em percentagem, no valor nominal das participações societárias (€-570 milhões), dos créditos por empréstimos (€-292 milhões) e dos outros créditos (€-5 milhões) e uma variação positiva (€5 milhões) nos créditos por garantias prestadas. Na sua globalidade, o valor nominal destes activos financeiros apresentou uma variação negativa de 5,5% (€-862 milhões).

7.2.2 – Evolução por tipo de activos financeiros

7.2.2.1 – Créditos por empréstimos concedidos

Os créditos decorrentes da concessão de empréstimos, que se encontram no subsector dos serviços integrados, são os geridos pela DGT, pela DGAERI, pelo INETI, pelo IPAD, pelos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança¹ e pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças. Foram retirados os créditos do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, referidos no Parecer sobre a CGE/2003, por resultarem apenas da concessão de empréstimos de prazo não superior a um ano. A evolução, registada em 2004, no valor destes activos está sintetizada no quadro seguinte. A diferença entre os valores relativos a 31 de Dezembro de 2003 constantes deste quadro e os que, para a mesma data, constam do Parecer sobre a CGE/2003 resulta de correcções introduzidas pelos serviços que reportaram tal informação e serão explicadas mais adiante.

¹ Anteriormente denominados Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

**Quadro VII.3 – Créditos por empréstimos concedidos.
Evolução global em 2004**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
DGT	3 611 628,7	3 323 736,1	-287 892,6	-8,0
DGAERI	41 191,4	37 396,6	-3 794,8	-9,2
INETI	619,1	612,6	-6,5	-1,0
IPAD	15 008,7	15 038,0	29,4	0,2
SSMSSFC	823,6	610,9	-212,6	-25,8
SOFE	23,6	31,9	8,3	35,1
Total	3 669 295,0	3 377 426,2	-291 868,8	-8,0

Fonte: DGT, DGAERI, INETI, IPAD, SSMSSFC e SOFE

Porque se trata de operações de crédito com características muito diferentes e para permitir uma melhor comparação com os Pareceres de anos anteriores, a análise que se segue diferencia os créditos em função da entidade gestora.

7.2.2.1.1 – Empréstimos a cargo da DGT e da DGAERI

Os empréstimos directamente concedidos pelo Estado geridos pela DGT e pela DGAERI são cerca de uma centena de operações originalmente denominadas em euros e outras moedas, que envolvem mutuários nacionais e estrangeiros¹. São incluídos, pela primeira vez, neste ponto os créditos sobre a Câmara Municipal de Lisboa que resultaram da extinção do Fundo Extraordinário de Ajuda à Reconstrução do Chiado (FEARC), com a transmissão para o Estado dos direitos e obrigações existentes à data do encerramento da liquidação.

O FEARC, um fundo público personalizado destinado a financiar a reconstrução da zona afectada pelo incêndio do Chiado em Agosto de 1988, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 356/88, de 13 de Outubro, que também previa a sua extinção em 31 de Dezembro de 1992. Esta data foi sendo sucessivamente adiada até que, pelo Decreto-Lei n.º 13/2000, de 21 de Fevereiro, foi improrrogavelmente fixada em 31 de Dezembro de 2001. A sua comissão liquidatária entregou à DGT, em 2 de Agosto de 2002, o património residual do extinto FEARC. Entretanto, no final de 2002, foi criado o Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC)², um novo fundo público personalizado com características muito semelhantes às do anterior. Para o FRRC foram transferindo os meios financeiros do ex-FEARC que não estivessem afectos a encargos ainda vincendos do extinto fundo.

Na qualidade de sucessor do FEARC, o Estado é titular de créditos sobre a Câmara Municipal de Lisboa que resultam de subsídios reembolsáveis concedidos por contratos de 1999 e 2001. À data da transmissão para o Estado, parte desses subsídios ainda não estava completamente utilizada e a DGT assegura, desde 2002, a gestão destas operações. No entanto, na informação que enviou a este Tribunal, relativa aos exercícios de 2002 e 2003, não foram mencionados estes subsídios, pelo que se questiona a DGT sobre o motivo de tal omissão.

¹ Seis estados soberanos e duas empresas

² Decreto-Lei n.º 321/2002, de 31 de Dezembro.



Em 2004, foram concedidos cinco novos empréstimos à GESTNAVE com montante contratual global de cerca de €61,2 milhões. Estas operações, similares a quatro outras realizadas em 2003, destinaram-se a cobrir dificuldades de tesouraria da empresa e a consolidar a dívida de curto prazo, resultante de um empréstimo de €38,8 milhões contraído junto da DGT para cobrir encargos do fundo de pensões. A empresa entrou em liquidação em 16 de Novembro de 2004.

O Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais, também conhecido como programa PAR, é gerido pelo IFADAP em nome do Estado. Anualmente, o Governo fixa, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura, um valor limite para o montante de novas operações de crédito a conceder e, trimestralmente, a DGT entrega ao IFADAP uma parte desse montante, apurada em função do grau de execução do programa. Também com periodicidade trimestral, a DGT paga ao IFADAP as comissões que são devidas pelo serviço prestado, recebendo a devolução das verbas não utilizadas em novos créditos e os reembolsos realizados pelos mutuários.

Para 2003 não foi proferido despacho conjunto, mas o IFADAP continuou a conceder empréstimos em nome do Estado. Tal procedimento foi relatado no Parecer sobre a CGE/2003 e este Tribunal considerou-o ilegal. Em Maio de 2005, verificou-se que a situação dos empréstimos, concedidos em 2003 pelo IFADAP, ainda não estava regularizada e que o IFADAP continuara a realizar novas operações durante o primeiro semestre de 2004, também sem que tenha sido proferido despacho conjunto a fixar o valor limite para as operações desse ano.

Por outro lado, no período em análise os fluxos financeiros entre a DGT e o IFADAP, resultantes da execução do programa PAR, mantiveram-se favoráveis ao Estado, mas, o Instituto reteve tais verbas. Assim, o saldo a favor do Estado passou de €2,0 milhões em 31 de Dezembro de 2003 para €4,3 milhões em 31 de Dezembro de 2004. Esta situação, para além de irregular, afecta a transparência das contas do Estado porque se traduz na subavaliação da receita e da despesa do subsector dos serviços integrados do Estado, questionando-se a DGT sobre as medidas adoptadas para resolver esta situação.

Na sequência do protocolo celebrado entre a República Portuguesa e a República de Angola em 2002, foi assinado em 5 de Agosto de 2004 um contrato de reescalonamento da dívida de Angola a Portugal. Este contrato englobou não só a dívida resultante de créditos directos e garantidos do Estado português, como ainda créditos cedidos ao Estado por diversas entidades e que não figuravam nas relações de créditos reportadas pela DGT em anos anteriores. Deste modo, o valor do crédito sobre a República de Angola em 31 de Dezembro de 2003, que agora se toma em consideração, é superior ao referido no Parecer sobre a CGE/2003.

Em 2004, foi ainda celebrado um contrato de empréstimo entre a República Portuguesa e a Federação da Bósnia-Herzegovina, no montante de €32 milhões que, no entanto, não chegou a ser utilizado no decurso desse ano. O empréstimo destina-se ao financiamento da reabilitação e aquisição em Portugal de material ferroviário circulante, para transporte de mercadorias e passageiros.

Agregando por moedas de denominação as operações de crédito em análise, obtêm-se os valores inscritos nos quadros seguintes que mostram a evolução, durante o ano de 2004, do valor dos créditos por empréstimos directamente concedidos pelo Estado (capital vincendo e capital e juros vencidos) e do seu peso, por moedas de denominação. Assim, o crédito total passou de €3.444,7 milhões em 31 de Dezembro de 2003¹ para €3.154,5 milhões em 31 de Dezembro de 2004, registando uma diminuição

¹ Este valor não coincide com o apresentado no Parecer sobre a CGE/2003, porque a DGT introduziu algumas correcções aos valores então apresentados.

de €290,3 milhões (-8,4%). Esta variação deve-se, em parte, à valorização do euro face a outras divisas em que estão denominados parte deste créditos, com destaque para o dólar dos EUA. Calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2003, o valor destes créditos diminuiu €119,7 milhões (-3,5%) em 2004.

**Quadro VII.4 – Créditos por empréstimos concedidos.
Evolução registada em 2004, por moeda de denominação**

Divisas	Valor em 31.12.03		Valor em 31.12.04		Variação	
	Montante	Estrutura	Montante	Estrutura	Em valor	Em %
EUR	857 144 120	24,9	916 706 505	29,1	59 562 385	6,9
MZM	38 409 702	0,0	38 409 702	0,0		0,0
USD	3 229 498 931	74,2	3 001 792 410	69,9	- 227 706 521	- 7,1
VEB	2 368 181 878	0,0	1 950 810 641	0,0	- 417 371 237	-17,6
ZAR	244 968 213	0,9	255 543 591	1,1	10 575 378	4,3
Total (EUR)	3 444 741 512	100,0	3 154 484 210	100,0	-290 257 302	-8,4

Fonte: DGAERI e DGT

O valor global dos créditos por empréstimos concedidos compreende prestações de capital vincendas e prestações de capital e juros vencidas. Como se pode ver no quadro seguinte, os créditos vencidos passaram de €1.219,6 milhões em 31 de Dezembro de 2003, 35,4% do total dos créditos, para €1.378,5 milhões em 31 de Dezembro de 2004, 43,7%. O agravamento do valor dos créditos em mora regista-se em créditos denominados em todas as moedas, com excepção dos denominados em meticais que já se encontravam totalmente vencidos.

**Quadro VII.5 – Créditos por empréstimos concedidos.
Evolução registada em 2004, por natureza e moeda de denominação**

	Divisas	Valor em 31.12.03		Valor em 31.12.04	
		Montante	Estrutura	Montante	Estrutura
Créditos vincendos	EUR	365 188 742	42,6	367 335 605	40,1
	USD	2 330 880 150	72,2	1 901 504 774	63,3
	VEB	2 141 271 791	90,4	1 407 777 973	72,2
	ZAR	111 750 970	45,6	93 125 809	36,4
	Total (EUR)	2 225 179 843	64,6	1 775 994 712	56,3
Créditos vencidos	EUR	491 955 378	57,4	549 370 899	59,9
	MZM	38 409 702	100,0	38 409 702	100,0
	USD	898 618 781	27,8	1 100 287 636	36,7
	VEB	226 910 086	9,6	543 032 668	27,8
	ZAR	133 217 243	54,4	162 417 783	63,6
	Total (EUR)	1 219 561 669	35,4	1 378 489 498	43,7
Total (EUR)	3 444 741 512	100,0	3 154 484 210	100,0	

Fonte: DGAERI e DGT

A maioria dos créditos em análise não originou, em 2004, qualquer receita de juros ou amortizações, mas, um conjunto de 10 mutuários pagou prestações de capital no valor de 9,4 milhões de euros, 258,7 milhões de dólares americanos e 438,3 milhões de bolívares, bem como juros no valor de 1,6 milhões de euros, 0,2 milhões de dólares americanos e 26,9 milhões de bolívares.



Assim, há a registar pagamentos de pequeno valor, que reduziu o valor dos empréstimos relativos ao crédito CIFRE e ao crédito PAR. A Câmara Municipal de Lisboa, a República de Angola¹, a República Srpska da Bósnia-Herzegovina e a UNIAGRI efectuaram pagamentos de valor equivalente ao das prestações vencidas e não apresentavam qualquer situação de mora em 31 de Dezembro de 2004. A República de Cabo Verde e os beneficiários dos créditos para emigrantes portugueses na Venezuela apenas pagaram parte das prestações vencidas nesse ano, pelo que se registou um crescimento do valor dos créditos em mora, enquanto a República de S. Tomé efectuou pagamentos de valor superior ao dos vencimentos, reduzindo-se assim em 2004 o valor dos créditos em mora. Foi ainda recebida uma pequena verba relativa a um crédito sobre a Companhia Mineira do Lobito que reduziu o valor das moras contabilizadas.

Por outro lado, agravou-se a situação de mora dos créditos sobre a HCB e a República de Moçambique, já assinalada nos Pareceres anteriores. Para além dos casos de empresas cuja liquidação ou falência continua em curso, também não se registaram progressos na regularização dos créditos sobre a Sorefame e o IGAPHE.

Para além das operações acima analisadas, o Estado efectuou, em anos anteriores, diversas operações de concessão de crédito utilizando, para tal efeito, fundos que obtivera mediante empréstimos contraídos junto de algumas organizações internacionais, de bancos e de governos estrangeiros. Embora estes empréstimos externos prevejam que os fundos sejam repassados pelo mutuário a outras entidades, as duas operações em que o Estado intervém – contracção de dívida e concessão de crédito interno – são distintas. Assim, a análise dos empréstimos que resultam do repasse de fundos tem relevância no quadro dos créditos por empréstimos concedidos pelo Estado, tanto mais que se trata de activos financeiros semelhantes aos que decorrem de outros mútuos realizados com base nas fontes gerais de financiamento da actividade do Estado. Estas operações são geridas pela DGT.

Os contratos de empréstimo em apreço foram celebrados no período 1978/1989 e, em 2004, ainda subsistiam os relativos a quatro entidades do sector público. No quadro seguinte, apresenta-se a distribuição de tais créditos por entidade beneficiária e por origem dos fundos repassados. O crédito do Estado passou de €208,1 milhões em 31 de Dezembro de 2003, para €206,6 milhões em 31 de Dezembro de 2004, isto é, reduziu-se 0,7%. Esta redução abrange apenas capital vincendo, assim se mantendo todas as situações de mora que se registavam no termo do exercício anterior. Em 2004 extinguiu-se uma destas operações por se ter concluído o seu reembolso.

¹ Após o reescalonamento já referido, a República de Angola pagou as verbas contratualmente previstas.

**Quadro VII.6 – Créditos por repasse de fundos.
Montante contratual, por beneficiário e origem dos fundos**

(em euros)

Beneficiários/Mutuantes	CNP	FRCE	BIRD	Gov. EUA	Total
Banco de Portugal	4 573 471				4 573 471
IFADAP			17 536 684	28 420 876	45 957 560
IGAPHE		53 132 036			53 132 036
R. A. Açores		17 029 338			17 029 338
Total	4 573 471	70 161 374	17 536 684	28 420 876	120 692 404

Fonte: DGT

Em 2004, venceram-se prestações de capital e juros no valor de cerca de €1,8 milhões, que foram pagas. A análise por mutuários revela que os créditos em mora, em 31 de Dezembro de 2004, são os resultantes de empréstimos ao IGAPHE, à RAA¹ e ao Banco de Portugal (respeitante ao protocolo Luso-Francês²), sendo de destacar, pelo montante envolvido, a situação de mora do IGAPHE que se arrasta há vários anos. A situação dos créditos resultantes deste tipo de operações é a que consta do quadro que se segue, que a discrimina em capital vincendo, capital vencido e juros vencidos.

**Quadro VII.7 – Créditos por repasse de fundos.
Evolução registada em 2004, por natureza e moeda de denominação**

(em euros)

Créditos		Valor		Variação	
		Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
Vincendos	Capital	9 318 967	7 888 918	-1 430.049	-15,3
Vencidos	Capital	121 389 200	121 389 200		0,0
	Juros	77 370 420	77 370 420		0,0
Total		208.078.587	206 648 538	-1 430 049	-0,7

Fonte: DGT

7.2.2.1.2 – Empréstimos a cargo do INETI, do IPAD, dos SSMSSFC e dos SOFE

Os créditos do INETI resultam de suprimentos realizados em empresas suas participadas e de contratos de desenvolvimento industrial (CDI). Uns e outros não vencem juros e o crédito decorrente dos CDI está totalmente vencido. Embora não se tenham realizado novas operações em 2004, o Instituto reportou suprimentos que no ano anterior omitira, razão pela qual o valor do seu crédito em 31 de Dezembro de 2003 é superior ao que fora indicado no Parecer sobre a CGE/2003. As alterações ocorridas no ano em análise, que se traduziram numa redução de cerca de 1% no valor nominal destes créditos, resumem-se à conversão parcial de suprimentos em património associativo e ao reembolso de parte de um crédito.

Os créditos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) aqui considerados são os resultantes de financiamentos efectuados pela extinta Agência Portuguesa de Apoio ao

¹ Refere-se a 21 milhões de euros de juros, relativos a duas operações de crédito extintas no quadro do programa especial de redução da dívida das regiões autónomas.

² A regularização desta mora terá lugar no quadro do processo de falência da Sanicer, ainda em curso.



Desenvolvimento (APAD)¹. Mantendo-se sem alteração o processo de transferência de activos, relatado no Parecer sobre a CGE/2003², optou-se por incluir no âmbito dos serviços integrados do Estado estes créditos uma vez que essa é a natureza do IPAD.

Os créditos dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança (SSMSSFC) e dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (SOFE) decorrem de operações realizadas com os seus associados, visando objectivos de apoio social, e têm a natureza de subsídios reembolsáveis. No caso dos SSMSSFC trata-se da primeira vez que é reportada informação sobre subsídios reembolsáveis concedidos pelos Serviços entre 1999 e 2004. Os movimentos ocorridos em 2004 compreendem a concessão de novos subsídios reembolsáveis no valor de €258,4 milhares e reembolsos no valor de €471,0 milhares, resultando numa redução do valor do crédito dos SSMSSFC de cerca de 25,8%.

Por se terem verificado divergências e incongruências nos elementos de informação remetidos pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, foi efectuada uma auditoria a estes Serviços. Como resultado, obtiveram-se novos dados para o valor dos créditos dos SOFE, quer no início, quer no termo do exercício em análise, valores esses que se consideram fiáveis. Consequentemente, o valor do crédito dos SOFE em 31 de Dezembro de 2003, constante do Parecer sobre a CGE/2003, está subavaliado em cerca de €3 milhares.

Durante o ano de 2004 foram concedidos novos subsídios reembolsáveis no valor de €32.235 e convertidas em subsídios não reembolsáveis prestações vencidas de subsídios reembolsáveis no valor de €2.274,34. O valor nominal global destes créditos cresceu 35%, tendo-se reduzido o valor das prestações em mora. A auditoria realizada incidiu, ainda, sobre os procedimentos de atribuição dos subsídios e a contabilização dos fluxos financeiros associados a estas operações, tendo o Tribunal formulado as seguintes conclusões e recomendações:

- ◆ O regulamento do Fundo de Auxílio³ é muito genérico e não está completado por outras disposições internas que balizem, de forma mais específica, as condições de acesso aos subsídios e as condições a que deve obedecer o seu reembolso;
- ◆ A atribuição de subsídios apresenta um elevado grau de discricionariedade;
- ◆ Há violação sistemática de disposições do regulamento, algumas das quais parecem ter caído em desuso;
- ◆ A comprovada atribuição de subsídios, na prática menos exigente do que o previsto no Regulamento, é susceptível de pôr em causa a transparência das decisões e a igualdade de oportunidades de acesso ao Fundo de Auxílio;
- ◆ Muitos dos processos analisados apresentavam-se incompletos.

¹ Inclui juros vencidos e declarados pelo IPAD que não foram considerados em anteriores Pareceres. Consequentemente, o valor destes créditos em 31 de Dezembro de 2003 é superior em €204 900,36 ao indicado no Parecer sobre a CGE/2003.

² A APAD foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, prevendo-se que estes activos financeiros seriam transferidos para o Ministério da Economia, mediante despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia. Tal transferência não chegou a concretizar-se pelo que o IPAD continuou a assegurar a gestão dos activos em causa.

³ O Fundo de Auxílio dos SOFE, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 25/80, de 10 de Julho, é uma área de acção dos Serviços no quadro da qual estes podem atribuir subsídios aos seus beneficiários, atingidos por situações temporárias de insuficiência ou carência de meios, especialmente as resultantes de doença ou acidente.

- ◆ O Tribunal recomenda que os SOFE reanalisem o Regulamento do Fundo de Auxílio face às suas necessidades actuais e procedam às alterações necessárias ou, não sendo necessárias alterações, corrijam os procedimentos de forma a que o Regulamento seja cumprido.
- ◆ Apurou-se que o valor das receitas contabilizadas difere do das receitas efectivamente auferidas, devido ao facto de alguns reembolsos de subsídios de prazo superior a um ano terem sido contabilizados na rubrica relativa aos de curto prazo, e vice-versa, e de prestações pagas a mais e devolvidas não terem sido estornadas na correspondente rubrica de receita. O Tribunal recomenda uma maior atenção na contabilização das receitas.
- ◆ Verificou-se que algumas das situações de mora remontam a 2002, embora o n.º 2 do artigo 11º do Regulamento permita que os SOFE solicitem o desconto no vencimento, quando não exista justificação válida para a falta de pagamento. O Tribunal recomenda que os SOFE procedam à aplicação da referida norma do Regulamento nas situações de mora injustificadas.

Ouvidos sobre esta matéria, os SOFE salientaram a sua intenção de “*melhorar os procedimentos menos adequados e a necessitar de algum ajustamento*” detectados na auditoria, tendo ainda referido que têm sido utilizados “*todos os canais de informação possíveis*” para divulgação dos benefícios instituídos, considerando não ser da sua responsabilidade o eventual desconhecimento desses benefícios por parte dos beneficiários dos Serviços Sociais. Na sua resposta, os SOFE consideram que a exiguidade dos recursos disponíveis impõe a não existência de um leque mais alargado de benefícios e que alguns dos beneficiários que recorrem aos Serviços com regularidade apresentam situações de tal modo precárias que não sobreviveriam sem o apoio prestado pelos SOFE.

Registando a intenção de tornar os procedimentos nesta área mais conformes às normas legais e regulamentares pertinentes, o Tribunal de Contas salienta que as conclusões acima referidas sobre a concessão dos subsídios reembolsáveis têm por base, não os casos em que a comprovada situação de carência dos beneficiários os colocou em posição de elegibilidade face ao Regulamento do Fundo de Auxílio, mas os outros casos, também verificados, em que a concessão desses subsídios não se justificaria à luz desse mesmo Regulamento.

7.2.2.2 – Créditos resultantes da execução de garantias prestadas pelo Estado

Neste ponto analisam-se os créditos com origem em pagamentos em execução de garantias prestadas pelo Estado, nos termos da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 51/75, de 7 de Fevereiro (avales do IAPMEI). A evolução registada em 2004 nos créditos desta natureza, que se reportam a quase quatro centenas de operações, envolvendo a concessão de garantias a empréstimos no montante de €229,9 milhões, é apresentada no quadro seguinte. O valor relativo a 31 de Dezembro de 2003 difere do que foi apresentado no ano anterior, porque a DGT corrigiu os valores relativos a algumas das operações aqui consideradas.

Quadro VII.8 – Créditos por execução de garantias. Evolução registada em 2004

(em euros)

Em recuperação em 31.12.03	Movimentos de 2004				Em recuperação em 31.12.04
	Recuperações	Juros recebidos	Anulações	Novas execuções	
119 481 049	72 881	109 823	184 298	17 087 981	136 311 852

Fonte: DGT



Como se pode constatar, o valor dos créditos por recuperar cresceu, em 2004, cerca de €16,8 milhões (14,1%). Esta evolução é, essencialmente, explicada por um muito significativo montante de novos pagamentos em execução de garantias, €17,1 milhões, já que as recuperações ocorridas neste ano representam menos de 0,1% do valor em recuperação e o valor dos créditos anulados foi de cerca de 0,2% desse valor. Comparando com a evolução registada em 2003, verifica-se que enquanto os pagamentos em execução de garantias prestadas cresceram cerca de €2,6 milhões, a recuperação das quantias despendidas manteve-se quase inalterada.

Por seu turno, a DGAERI reportou oito operações de crédito que envolvem a “recuperação” de créditos resultantes de execução de garantias prestadas pelo Estado. Trata-se dos acordos de reescalonamento de dívidas de cinco Estados, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Argélia e Rússia. Algumas destas operações incluíram, também, créditos com outras origens, como sejam créditos directos do Estado e prestações vencidas de anteriores operações de reescalonamento, bem como créditos de outras entidades.

**Quadro VII.9 – Créditos resultantes de reestruturação de dívidas.
Evolução registada em 2004, por natureza e moeda de denominação**

Créditos		Divisas	Valor		Variação	
			Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
Vincendos	Capital	EUR	62 050 218	61.343.993	-706.225	-1,1
		USD	162 782 579	154.125.055	-8.657.524	-5,3
Vencidos	Capital	EUR	2 058 970	2.535.784	476.814	23,2
		USD	952 026	2.858.549	1.906.523	200,3
	Juros	EUR	14 257 215	16.201.072	1.943.857	13,6
		USD	406 167	1.175.873	769.706	189,5
Total (EUR)			208 327.426	196 195.287	-12 132 138	-5,8

Fonte: DGAERI

Estas operações envolvem o reescalonamento de dívidas no valor de €12.433,8 milhões e USD 253,0 milhões. A evolução destes créditos, no ano em análise, está sintetizada no quadro anterior. Calculado a câmbios correntes, o valor destes créditos passou de €208,3 milhões em 31 de Dezembro de 2003, para €196,2 milhões em 31 de Dezembro de 2004, ou seja, registou uma diminuição de 5,8%. Esta redução é significativamente influenciada pela desvalorização do dólar dos EUA uma vez que a câmbios de 31 de Dezembro de 2003 a variação é de apenas -1,5%. Os acordos com a República Argelina Democrática e Popular e com a Federação Russa registaram, em 2004, uma execução regular. Por seu turno, os acordos com a Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe não registaram qualquer pagamento. Em 2004, o Estado recebeu €260.597,03 e USD 7.195.213,86.

7.2.2.3 – Outros créditos

A extinção de empresas e organismos públicos tem, em muitos casos, sido acompanhada da transmissão para o Estado dos seus patrimónios residuais, ficando estes a cargo da DGT. Esses patrimónios incluem, frequentemente, créditos que lhe incumbe recuperar. A informação que a DGT disponibiliza, sobre este tipo de créditos do Estado, tem vindo a alargar-se a novas entidades, mas não abrange, ainda, a sua totalidade. Além disso, como foram introduzidas numerosas correcções aos valores apresentados no ano precedente, o valor do crédito em 31 de Dezembro de 2003 não coincide com o que consta do Parecer sobre a CGE/2003.

Para o exercício de 2004 foi reportada informação relativa a doze entidades cuja extinção originou a transferência de créditos para a DGT, mais duas do que no ano precedente. Um dos casos reportado é o do Programa de Crédito CIFRE que não é incluído neste ponto para evitar duplicação de valores, uma vez que os valores das receitas obtidas na recuperação destes créditos do Estado tem sido imputado à liquidação do empréstimo do Estado ao Comissariado dos Desalojados, incluído no ponto 7.2.2.1.1 Empréstimos a cargo da DGT e da DGAERI. Assim, as onze entidades consideradas neste ponto são:

- ◆ FA - Fundo de Abastecimento
- ◆ FGRC – Fundo de Garantia de Riscos Cambiais
- ◆ IROMA – Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas
- ◆ CNN – Companhia Nacional de Navegação, EP
- ◆ CTM – Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, EP
- ◆ CRCB – Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA¹
- ◆ ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cinegético, SA
- ◆ EPAC – Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA
- ◆ EPAC Comercial – Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA
- ◆ IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA
- ◆ ULTRENA – Sociedade Portuguesa de Comércio de Automóveis, SA

Os valores destes créditos e a evolução neles registada em 2004 são apresentados no quadro seguinte. As transmissões tiveram lugar entre 1990 e 2004. Neste último ano, foi transferido para a DGT o património residual do IROMA, instituto cuja extinção se iniciara em 1994. Nos termos do Decreto-Lei n.º 239/2002, de 5 de Novembro, a DGT recebeu os activos e passivos apurados no termo do processo de liquidação, o que teve lugar em 15 de Março de 2004².

¹ Inclui os créditos transmitidos em cumprimento do Decreto-Lei n.º 151-A/97, de 18 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 28/99, de 29 de Janeiro.

² No corrente ano o Tribunal de Contas aprovou o Relatório de Auditoria n.º 13/2005, relativo à dissolução e liquidação de sociedades e outras entidades públicas.



Quadro VII.10 – Créditos transferidos para o Estado. Evolução registada em 2004

(em euros)

	Crédito em 31.12.03	Movimentos de 2004				Crédito em 31.12.04
		Transmissões	Juros recebidos	Anulações	Recuperações	
FA	9 211 117			5 878	207 955	8 997 284
FGRC	320 051		53 890		38 988	281 063
IROMA		44 158			29 781	14 377
CNN	85 142		529		130	85 011
CTM	10 196					10 196
CRCB	7 143 781		469 043	3 300 652	128 612	3 714 517
ENDAC	8 227		1 000			8 227
EPAC	6 985 608		224 012	393 592	148 696	6 443 320
EPAC Comercial	1 913 461		41 334	312 936	87 334	1 513 191
IPE	10 612 005		9 003		94 213	10 517 791
ULTRENA	86 192			10 074		76 118
Total	36 375 780	44 158	798 811	4 023 132	735 710	31 661 096

Fonte: DGT

Os activos recebidos pela DGT nestes processos de extinção são créditos vencidos que, originalmente, tinham naturezas muito diferenciadas. A sua recuperação, por via judicial ou extra-judicial, tem-se revelado lenta. Assim, as suas taxas de recuperação variaram, em 2004, entre os 0% da CTM, da ENDAC e da ULTRENA e os 67,4% do IROMA, enquanto o total dos créditos por recuperar diminuiu 13%.

7.2.2.4 – Obrigações e títulos da dívida pública

No subsector dos serviços integrados há carteiras de obrigações e títulos de dívida pública geridas pela DGT, pela Direcção-Geral do Património (DGP), pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), pelo Instituto Camões (IC), pelo Instituto de Reinserção Social (IRS), pelos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (SOFE) e pelos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM). Entre estes activos incluem-se certificados de renda perpétua que proporcionaram, em 2004, juros no valor de €37.303.

A evolução, registada em 2004, no valor nominal das obrigações e dos títulos de dívida pública, com exclusão dos certificados de renda perpétua, está sintetizada no quadro seguinte. A única variação registada nas carteiras de obrigações e títulos de dívida pública deste subsector verificou-se na gerida pela DGP e tem origem na variação do câmbio da libra esterlina, moeda em que estão denominados os títulos que integram a sua carteira. O rendimento proporcionado, em 2004, ascendeu a £ 1.235 e a €5.484, semelhante ao do ano anterior.

**Quadro VII.11 – Obrigações e títulos de dívida pública.
Evolução global em 2004**

(em euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
DGT	144 981	144 981		0,0
DGP	3.453	3 452	-1,2	0,0
SOFE	32 836	32 836		0,0
SSPCM	75	75		0,0
Total	181 345	181 344	-1,2	0,0

Fonte: DGT, DGP, SOFE e SSPCM

7.2.2.5 – Títulos de participação

Em 2004, este tipo de activo continuava, apenas, a estar registado na carteira a cargo da DGT, integrando unicamente os do INH¹, com um valor nominal de €30,2 milhões. O número e valor nominal destes títulos de participação não registou qualquer alteração em 2004 e o rendimento proporcionado, contabilizado como receita do Estado, foi de €962,9 milhares, valor inferior ao registado em 2003 que fora de €1,4 milhões.

7.2.2.6 – Fundos de investimento

A carteira de títulos do Estado, gerida pela DGT, incluía, em 2004, unidades de participação em diversos fundos de investimento, mobiliários e imobiliários, não se tendo registado em 2004 qualquer alteração na sua quantidade ou valor nominal. Não foram, também, recebidos quaisquer rendimentos proporcionados por estes activos.

**Quadro VII.12 – Fundos de investimento na carteira da DGT.
Evolução registada em 2004**

(em euros)

Identificação dos Títulos	Valor Nominal em 31.12.03	Movimentos em 2004	Valor Nominal em 31.12.04	Variação em %
FIQ CGD CAIXA CAPITAL	4 987 979		4 987 979	0,0
FIQ PME CAPITAL	16 909 245		16 909 245	0,0
FIQ PME CAPITAL RETEX	1 820 612		1 820 612	0,0
FIQ PME INVESTIMENTOS	16 909 245		16 909 245	0,0
FIQ INVESTIMENTOS RETEX	1 820 612		1 820 612	0,0
FIQ API CAPITAL I	6 234 973		6 234 973	0,0
FIIF Margueira Capital	9 975 958		9 975 958	0,0
Total	58 658 624		58 658 624	0,0

Fonte: DGT

¹ Estes títulos são representativos do capital inicial do INH e não têm a mesma natureza dos títulos de participação que seguem o regime do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.



7.2.2.7 – Participações societárias

Em 2004, estes activos estavam representados nas carteiras geridas pela DGT, pela DGP, pelo INETI, pelo INIAP, pelo IPAD, pelo LNEC e pelo Serviço Nacional Coudélico. A evolução, registada nesse ano no seu valor nominal, está sintetizada no quadro seguinte e traduziu-se por uma redução de 6,6%, determinada pela evolução da carteira da DGT.

**Quadro VII.13 – Participações societárias.
Evolução global em 2004**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor		Variação	
	Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
DGT	8 579 655,5	8 010 695,5	-568 960,0	-6,6
DGP	0,2	5,2	4,9	2 253,3
INETI	1 052,9	1 052,9		0,0
INIAP	35,6	35,6		0,0
IPAD	1 521,9	25,5	-1 496,4	-98,3
LNEC	12,5	12,5		0,0
SNC	2,1	2,1		0,0
Total	8 582 280,8	8 011 829,3	-570 451,5	-6,6

Fonte: DGT, DGP, INETI, INIAP e LNEC

7.2.2.7.1 – Participações societárias a cargo da DGT

A situação da carteira de títulos do Estado em 31 de Dezembro de 2003, reportada no Parecer sobre a CGE/2003, foi alterada na sequência de uma auditoria, realizada em Maio de 2005 na DGT, no decurso da qual se identificaram operações ocorridas antes daquela data que não tinham sido reportadas. Trata-se da saída e entrada de acções e quotas da carteira por motivo de extinção de empresas e de reduções ou aumentos de capital social. O efeito global das correcções introduzidas é uma redução no valor nominal desta carteira de €416,4 milhões. No quadro seguinte apresenta-se a discriminação dos movimentos que justificam esta variação.

**Quadro VII.14 – Acções e quotas na carteira da DGT.
Alterações no valor nominal em 31 de Dezembro de 2003**

(em euros)

Empresa	Natureza do movimento	Valor nominal em 31.12.2003		
		Anterior	Corrigido	Diferença
Auto Marinhense	Extinção	12 470	0	- 12 470
EPAC Comercial	Extinção	32 435 000	0	- 32 435 000
Fábrica Nacional de Margarinas	Extinção	746 012	0	- 746 012
GESTNAVE	Redução/aumento de capital	382 027 060	200 000	- 381 827 060
Nova Vouga	Extinção	1 676 270	0	-1 676 270
Parques de Sintra – Monte da Lua	Aumento de capital	75 000	375 000	300 000
SODERA	Redução de capital	12 136	10 156	- 1 980
Total		416 983 948	585 156	- 416 398 792

Fonte: DGT

Em 31 de Dezembro de 2004, a carteira gerida pela DGT compreendia acções e quotas de 151 empresas (152 no início do ano), com o valor nominal de €8.010,7 milhões. Tendo em conta as correcções acima enumeradas, a evolução registada em 2004 traduziu-se num decréscimo do seu valor nominal de €569 milhões (-6,6%). O movimento anual da carteira está sintetizado no quadro seguinte. Para além das variações aí registadas, há a assinalar uma variação positiva de cerca de €21,3 milhões no valor nominal da carteira, decorrente de variações cambiais.

**Quadro VII.15 – Acções e quotas na carteira da DGT.
Evolução registada em 2004, por natureza dos movimentos**

Movimentos	Saídas		Movimentos	Entradas	
	Quantidade	Valor Nominal		Quantidade	Valor Nominal
Alienação	395 520 613	420 127 833	Criação	12 147	75 057 000
Transformação de activos	179 372 198	179 372 198	Aumento de capital	6 595 848	60 061 559
Redução de capital	15 240 284	108 653 212	Aquisição	238 013	1 190 065
Extinção	3 061 990	55 159 420	Outros	7 330 512	36 706 316
Total	593 195 085	763 312 663	Total	14 176 520	173 014 939

Fonte: DGT

7.2.2.7.1.1 – Movimentos de redução da carteira

A evolução da carteira, negativa quer em número de empresas quer no seu valor nominal global, resulta de variações positivas e negativas, algumas das quais muito significativas. As variações negativas compreendem a alienação de títulos, a transformação de activos financeiros, a redução de capital social e a extinção de empresas.



7.2.2.7.1.1.1 – Alienação

A alienação de títulos da carteira do Estado envolveu, em 2004, acções com um valor nominal global de €420 milhões. Parte significativa dessas transacções teve como adquirente a PARPÚBLICA, não representando, portanto, privatização de participações sociais directamente detidas pelo Estado.

Em 2004, foi aprovada a 5.ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA¹, operação que integrou um aumento de capital e uma venda directa de títulos. Os títulos envolvidos nesta última operação foram alienados pelo Estado à EDP para, em seguida, esta os trocar por acções da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA. Assim, por contrato de 3 de Dezembro, foram alienadas à EDP 205.274.906 acções da própria empresa pelo preço de €452.933.176,07, valor estabelecido na RCM n.º 166/2004.

A 2.ª fase de reprivatização da PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta de Papel, SA, empresa indirectamente detida pela PARPÚBLICA, gerou uma receita líquida de despesas de cerca de €321,6 milhões. Pelo Despacho n.º 824/2004 SETF, de 16 de Dezembro, esta receita foi afectada do seguinte modo:

- ◆ €11.896.745 ao saneamento financeiro da Siderurgia – Empresa de Serviços, SA;
- ◆ €150.000.000 ao pagamento de um empréstimo obrigacionista da PORTUCEL – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, SA;
- ◆ €159.733.195 ao FRDP para amortização de dívida pública.

A entrega ao Estado desta última parcela da receita da reprivatização da PORTUCEL teve como contrapartida a entrega à PARPÚBLICA de um conjunto de títulos de valor equivalente, tal como estipula o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro. Os títulos escolhidos foram 5.774.401 acções da GALP Energia, SGPS, e 34.956.140 acções da EDP – Energias de Portugal, SA.

Posteriormente, o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, pelo seu Despacho n.º 823/2004, de 23 de Dezembro, determinou a venda à PARPÚBLICA de mais um lote de acções da EDP, 149.250.262 pelo preço de €340.290.597,36, transacção que se concretizou por contrato de 28 desse mesmo mês. Concluída esta operação, o Estado deixou de ter participação directa na EDP.

Em 1998, o Estado recebeu 254.904 acções da NAVOTEL a título de dação em pagamento de dívidas fiscais, estando prevista a recompra destas acções no prazo de cinco anos, o que veio a suceder por contrato de Dezembro de 2004 e pelo preço de e €2.418.063,36, dos quais 2,2 milhões foram pagos de imediato². O Estado vendeu ainda 10.000 acções da HAR II – Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, pelo preço global de €498,70.

¹ Decreto-Lei n.º 218-A/2004, de 25 de Outubro, e RCM n.º 166/2004, publicada no Diário da República, I série B, de 11 de Novembro.

² O remanescente deverá ser pago em 24 prestações mensais.

7.2.2.7.1.1.2 – Transformação de activos

Em Dezembro de 2004, o Estado, na qualidade de accionista único da CGD, deliberou proceder ao aumento do seu capital social de €2.450 milhões para €2.950 milhões, com um prémio de emissão de €300 milhões. A realização deste aumento fez-se em numerário e em espécie, neste último caso mediante a entrega de 179.372.198 acções da EDP, avaliadas em cerca de €400 milhões¹.

7.2.2.7.1.1.3 – Redução de capital

Em 2004, foi deliberado reduzir o capital social em três empresas em que o Estado participava, tendo tais operações como objectivo a absorção de prejuízos acumulados. Trata-se da ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, na qual a participação do Estado se reduziu em €4,25 milhões, da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, redução de €92,2 milhões, e da SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, redução de €12,2 milhões. No primeiro caso, a redução de capital foi seguida de um aumento de igual valor que o Estado subscreveu e realizou parcialmente em numerário, como adiante se refere no ponto 7.2.2.7.1.2.2.

7.2.2.7.1.1.4 – Extinção

Em 2004 foram extintas quatro empresas participadas pelo Estado, com a correspondente saída de acções da sua carteira: a FRMERMI – Fundo para a Modernização do Tecido Empresarial em Regiões de Monoindústria, SGPS, 3.000.000 acções, a SOSET – Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, 58.000 acções, o Hospital José Joaquim Fernandes, SA, 1.995 acções, e o Hospital do Barlavento Algarvio, SA, 1.995 acções.

No primeiro caso, a extinção fez-se por fusão com a FRME – Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, resultando desta operação um aumento de capital desta última empresa de valor equivalente ao da empresa extinta. A extinção da SOSET, empresa que integrava a carteira por força da extinção da IPE, foi concluída em Outubro de 2004, resultando deste processo uma receita do Estado no valor de €56.138,89. Por seu turno, a extinção dos hospitais acima mencionados fez-se no quadro da criação de outras sociedades, como se expõe em 7.2.2.7.1.2.1.

7.2.2.7.1.2 – Movimentos de aumento da carteira

A carteira de acções e quotas, gerida pela DGT, registou variações positivas resultantes da criação de novas empresas, de aumentos de capital subscritos pelo Estado, da aquisição de títulos e de outros movimentos.

¹ A realização em numerário fez-se por despesa orçamental e ascendeu a €399.999.998,46. A formalização deste aumento de capital não estava concluída no final de 2004, pelo que este aumento de capital social da CGD não é referido no ponto 7.2.2.7.1.2.2.



7.2.2.7.1.2.1 – Criação

O movimento mais significativo de entrada de acções na carteira do Estado foi o que teve a sua origem na constituição de novas empresas. São elas:

- ◆ O Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos que integrou o Hospital de S. Paulo, em Serpa, e o Hospital José Joaquim Fernandes, SA;
- ◆ O Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos que integrou o Hospital Distrital de Lagos e o Hospital do Barlavento Algarvio, SA;
- ◆ TNDM – Teatro Nacional de D. Maria II, SA, sociedade de capitais públicos.

Todas estas empresas foram criadas por via legislativa.

A criação dos centros hospitalares implicou a extinção das sociedades anónimas que os integraram e que tinham sido criadas no final de 2002. As novas sociedades têm um capital social mais elevado do que o das sociedades extintas: o Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, SA, foi criado com um capital social de €39,95 milhões, quando o Hospital José Joaquim Fernandes, SA, tinha um capital social de €19,95 milhões, e o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, SA, foi criado com um capital social de €29,95 milhões, quando o Hospital do Barlavento Algarvio, SA, tinha um capital de €19,95 milhões. Havia, portanto, que proceder à realização de capital no valor de €30 milhões. De acordo com o texto dos diplomas legais¹ que criaram os novos centros hospitalares, o capital social estava realizado à data da sua entrada em vigor. De facto, a realização da parcela em falta do capital social destas sociedades só teve lugar em 2005, vários meses após aquela data. Os diplomas legais citados contêm, pois, declarações incorrectas sobre a realização do capital social subscrito pelo Estado. Situações análogas já tinham sido verificadas em anos anteriores e foram objecto, por parte deste Tribunal, de recomendações de maior rigor, dirigidas a todos os intervenientes no processo de constituição de empresas por via legislativa.

O Decreto-Lei n.º 65/2004, de 23 de Março, transformou em sociedade anónima o Teatro Nacional de D. Maria II, que à data revestia a forma de instituto público personalizado, fixando o seu capital social em €5,157 milhões. O art.º 6.º deste diploma afirma que já estavam realizados €3,807 milhões à data da sua de entrada em vigor. A CGE/2004 regista despesas com a realização do capital social do Teatro no valor de cerca de €2,8 milhões, efectuadas por serviços do Ministério da Cultura². Volta, assim, a verificar-se a existência de declarações incorrectas sobre a realização em numerário de capital social subscrito pelo Estado, em empresas constituídas por decreto-lei, pelo que o Tribunal de Contas volta a **recomendar** ao Governo maior rigor nos procedimentos inerentes à constituição de empresas participadas pelo Estado.

¹ Decreto-Lei n.º 207/2004, de 19 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 214/2004, de 23 de Agosto.

² A sociedade informou que em 2004 apenas tinham sido realizados €2,43 milhões do seu capital social, pois não considerou como destinado a esse fim o pagamento no valor de €325.977 efectuado pela Secretaria Geral do Ministério da Cultura, apesar de processado através do código 09.07.02 da classificação económica (Activos financeiros – acções e outras participações – sociedades).

7.2.2.7.1.2.2 – Aumentos de capital

Estas variações positivas na carteira de acções do Estado estão associadas a operações que envolveram seis empresas. Em primeiro lugar, refira-se o aumento de capital da ANAM, empresa na qual o Estado detém uma participação directa de 10%. Em Julho de 2004, os accionistas deliberaram proceder à redução do capital social de €67,5 milhões para €25 milhões, tendo em vista a absorção de prejuízos acumulados, e aumentá-lo de novo para €67,5 milhões. O Estado subscreveu 10% deste aumento e realizou de imediato 30%, através do FRDP, com receitas das privatizações.

No ano em análise, registou-se a entrada na carteira do Estado de acções resultantes de aumentos de capital social de:

- ◆ DOCAPESCA – 2,68 milhões de acções, com valor nominal unitário de €5, deliberado em 2003, realizado parcialmente nesse ano (€7 milhões pagos pelo FRDP) e em 2004 (€6,4 milhões provenientes do OE desse ano);
- ◆ EMPORDEF – 2,6 milhões de acções, com valor nominal unitário de €5, deliberado em 2004 e realizado pelo FRDP nesse ano;
- ◆ Hospital S. Francisco Xavier – 2.710 acções, com valor nominal unitário de €10.000, deliberado em 2004 e realizado nesse ano com verbas de saldos do OE 2003;
- ◆ NAER – 50.000 acções, com valor nominal unitário de €5, deliberado em 2003 e realizado em 2004 com verbas do OE desse ano.

Por último, o aumento de capital da FMRE, 413.138 acções com valor nominal de €4,99, resultou da fusão com a FRMERMI, já referida no ponto 7.2.2.7.1.1.4.

7.2.2.7.1.2.3 – Aquisição

A CGD, accionista minoritário da EDM por ter subscrito um aumento de capital em 1994, propôs ao Estado a venda desta sua participação pelo preço de €5 milhões, valor nominal dos títulos se não tivesse ocorrido, entretanto, uma operação de redução de capital para cobertura de prejuízos. A DGT analisou a proposta e propôs alternativas que reflectissem no preço de venda a totalidade ou parte da redução do valor nominal da participação da Caixa na EDM. Porém, o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças não deu acolhimento a estas propostas e, pelo seu Despacho n.º 1043/04 – SETF, de 14 de Julho, fixou o preço unitário das acções em €21,01 e o valor global da transacção em €5.000.653,13, ligeiramente superior ao proposto pelo adquirente¹. O FRDP pagou esta aquisição de acções aplicando receitas das privatizações.

¹ Aparentemente, esta diferença deve-se a arredondamentos. De facto, dividindo o preço global pedido pela CGD pelo número de títulos obtém-se para cada acção o preço de €21,007255. Arredondando o preço unitário para €21,01 e multiplicando-o pelo número de títulos, obtém-se um valor superior a €5.000.000 porque o preço foi arredondado por excesso.



7.2.2.7.1.2.4 – Outros movimentos

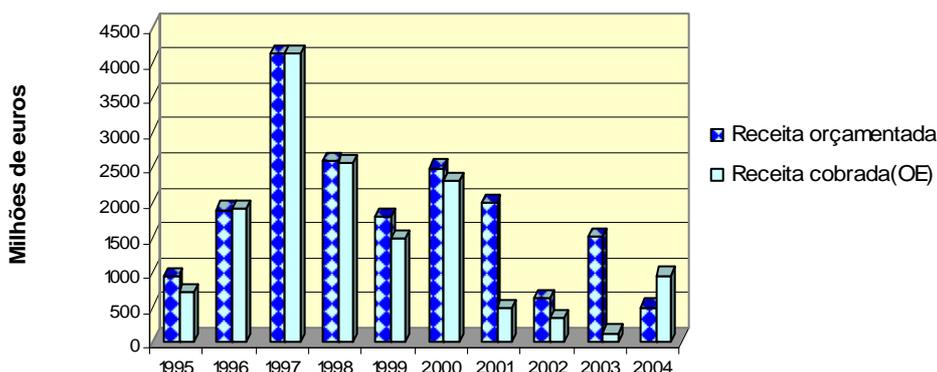
Os outros movimentos de entrada de títulos na carteira do Estado resultaram da extinção de empresas participadas e do Fundo EFTA¹. Neste último caso estão 254 acções da GESTINSUA e 988 acções da SANJIMO, com um valor nominal global de cerca de €6.200. Por outro lado, a extinção da IPE traduziu-se na transmissão para o Estado de uma quota na DIATRADA – Comércio e Indústria de Diamantes, Lda., com o valor nominal de €53.770, e a extinção da PEC – Produtos Pecuários e Alimentação, SA, na transmissão de 7.329.269 acções, com o valor nominal unitário de €5, da PEC – Produtos Pecuários de Portugal, SGPS.

7.2.2.7.1.3 – Receitas

As participações em análise proporcionaram ao Estado €448,2 milhões de dividendos, valor superior ao de 2003 que fora de €380,1 milhões. Os dividendos recebidos em 2004 referem-se a nove empresas (oito em 2003): ANA, CGD, EDM, EDP, GALP, PARPÚBLICA, PT, REN e Sonagi.

A alienação de acções integradas na carteira do Estado proporcionou uma receita de €955,2 milhões², valor muito superior aos 500 milhões previstos no orçamento inicial e à realizada nos três anos anteriores. Para além disso, a carteira proporcionou uma receita de €45,6 milhões, resultante da alienação de direitos de subscrição do aumento de capital da EDP e de cerca de €50 milhares resultante da redução de capital da SODERA. O gráfico seguinte traça a evolução da receita relativa à alienação de partes sociais pelo Estado, em termos de receita cobrada e de cumprimento das metas orçamentais.

Gráfico VII.2 – Evolução da receita da alienação de participações do Estado 1995-2004



¹ O Fundo EFTA para o Desenvolvimento Industrial de Portugal foi criado na segunda metade da década de 70, sendo os seus estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 751/76, de 19 de Outubro. De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos, os activos existentes à data de extinção do Fundo reverterem para o Estado Português ou para uma instituição por este designada.

² Este valor não corresponde ao que figura na CGE/2004 porque, no encerramento das Contas de 2003 e 2004, foi anulada parte da receita cobrada e transferida, por operações específicas do Tesouro, para a Conta do ano seguinte. Assim, e mais uma vez, a receita inscrita na CGE como alienação de partes sociais de empresas não reflecte a cobrança efectivamente realizada no ano.

7.2.2.7.2 – Participações societárias a cargo de outras entidades

Em 2004, o valor nominal das acções e quotas sob gestão de outras entidades regista uma variação positiva pouco significativa, o aumento da carteira de participações da DGP resultante de herança, e uma variação negativa de maior significado, a redução da carteira do IPAD que decorreu da transferência de uma participação da ex-APAD para o ICEP¹. Não foram recebidos quaisquer rendimentos.

7.2.2.8 – Participações em entidades não societárias

Neste ponto são analisadas as participações de capital detidas pelo IDRHa, pelo INETI², pelo INIAP e pelo LNEC em entidades que não revestem a forma societária e as entidades públicas empresariais (EPE) a que se refere o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro. Em resultado de alterações introduzidas por alguns dos organismos que reportaram a informação, o valor destas participações em 31 de Dezembro de 2003 não coincide com o que consta do Parecer sobre a CGE/2003. Em 2004, o valor nominal destes activos não registou variações significativas, como se pode verificar no quadro seguinte. A única operação registada foi a venda de uma participação do INETI no Centro Nacional de Embalagem, que gerou uma receita de €16.500.

Em 31 de Dezembro de 2004, existiam seis EPE com um capital estatutário global de €3.039,5 milhões, não havendo a registar qualquer alteração relativamente ao termo do exercício de 2003. De entre estas entidades, apenas a NAV – Navegação Aérea de Portugal entregou ao Estado cerca de €0,9 milhões, a título de remuneração de capital estatutário, valor que compara com os cerca de €2 milhões de 2003.

**Quadro VII.16 – Participações em entidades não societárias.
Evolução global em 2004**

(em milhares de euros)

	Valor		Variação	
	Em 31.12.03	Em 31.12.04	Em valor	Em %
EPE	3 039 517,0	3 039 517,0	0,0	0,0
Outras Participações:				
IDRHa	3,5	3,5	0,0	0,0
INETI	3 007,3	2 950,9	-56,4	-1,9
INIAP	257,6	257,6	0,0	0,0
LNEC	982,4	982,4	0,0	0,0
Total	3 043 767,8	3 043 711,4	-56,4	0,0

Fonte: IGF, IDRHa, INETI, INIAP e LNEC

¹ Transferência realizada em cumprimento do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro.

² Inclui as participações do extinto Instituto Geológico e Mineiro.



7.2.2.9 – Organizações financeiras internacionais

As participações de Portugal em algumas organizações financeiras internacionais podem ser consideradas como activos financeiros. De acordo com a informação fornecida pela DGAERI, estão nestas condições as participações em onze instituições. O valor nominal destas participações e a evolução registada em 2004 é a que, sinteticamente, se apresenta no quadro seguinte.

**Quadro VII.17 – Participações em organizações financeiras internacionais.
Evolução e encargos suportados em 2004, por organização**

Instituição	Número de Títulos		Valor Nominal em 31.12.04			Encargos em 2004	
	31.12.03	31.12.04	Divisa	Unitário	Total (10 ³)	Natureza do encargo	Montante (10 ³)
BIRD	5 460	5 460	USD	120 635	658 667		
BERD	8 400	8 400	EUR	10 000	84 000	Realização de capital em numerário	EUR 1 181,25
SFI	8 324	8 324	USD	1 000	8 324		
MIGA	673	673	USD	10 820	7 282		
BEI			EUR		1 291 287		
BID	4 474	4 474	USD	12 063,5	53 972	Resgate de promissória	USD 50,67
CII	182	182	USD	10 000	1 820	Realização de capital em numerário	USD 220,83
BAD	4.899	4 899	BUA(*)	10 000	48 990	Realização de capital em numerário	EUR 184,72
FCPB	100	100	UA(**)	7 567	756,6	Resgate de promissória	EUR 220,50
CEB	83 538	83 538	EUR	1 000	83 538		
BAsD	12 040	12 040	USD	12 064	145 245	Resgate de promissória e realização de capital em numerário	EUR 1 981,95

(*) BUA = 1 DSE

(**) UA = 1 DSE

Fonte: DGAERI

Sobre o ponto 7.2 foram ouvidos o Ministro das Finanças, a DGT, a DGAERI e a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, tendo os dois primeiros informado que não tinham comentários a fazer ao relatado. A DGAERI e a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, não enviaram qualquer resposta.

7.3 – Subsector dos serviços e fundos autónomos

7.3.1 – Enquadramento

A análise realizada recaiu sobre o património financeiro gerido por 84 serviços e fundos autónomos, em termos da natureza, número, valor nominal¹, movimentos do ano e posição das carteiras no final dos anos de 2003 e 2004.

Procedeu-se, ainda, ao confronto dos valores de receita e de despesa constantes da informação enviada pelos SFA em cumprimento das Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, com os inscritos, respectivamente, no capítulo 11 (receita) e no agrupamento 09 (despesa), no mapa 32 com as “Discriminações das

¹ Com excepção das unidades de participação em fundos de investimento, em que foi considerado o valor de cotação, por não existir valor nominal.

receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” da Conta Geral do Estado de 2004 (Volume II - tomo 6 e 7).

Em 2004, integram a análise 5 novos organismos¹, que adquiriram activos financeiros no exercício em apreço e cujas respectivas despesas foram detectadas através da análise da Conta Geral do Estado. Por sua vez, deixaram de ser considerados neste subsector os activos pertencentes, no final do exercício anterior, à ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento (APAD), em virtude de não ter sido ainda concretizada em 2004 a transmissão prevista no Decreto Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, de certos activos para o Ministério da Economia². Face à permanência da indefinição quanto à(s) entidade(s) a quem virá a caber a responsabilidade de gerir esses activos e ao facto de essa informação continuar a ser prestada pelo IPAD, organismo pertencente ao subsector Estado, optou-se pela transferência deste património para o referido subsector.

Deixaram também de ser considerados os activos pertencentes ao Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, em virtude da sua transformação em sociedade anónima, e ao Instituto Português de Santo António em Roma, o qual, por força do despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 25.08.2003, deixou de integrar o Orçamento do Estado a partir de 2004.

No quadro seguinte encontram-se sistematizados os 84 SFA, detentores de activos financeiros nas condições referidas nas Instruções n.º 2/2000.

Quadro VII.18 – Composição das carteiras dos SFA por natureza de activos³

Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Administração Regional de Saúde do Norte			X		X			
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Algarve					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Norte							X	
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários			X					
Caixa Geral de Aposentações			X		X			
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	X		X					
Centro Hospitalar de Caldas da Rainha *			X					
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais *			X					
Escola Superior Agrária de Beja						X		
Escola Superior Agrária de Elvas						X		
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima						X		
Escola Superior Agrária de Santarém						X		
Faculdade de Arquitectura/Universidade Técnica de Lisboa *			X					
Faculdade de Belas Artes / Universidade de Lisboa *			X					
Faculdade de Ciências / Universidade de Lisboa						X		
Faculdade de Ciências Médicas / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade Nova de Lisboa					X	X		

¹ Institutos Politécnicos de Leiria, Porto e Bragança, Universidade dos Açores e Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado.

² Designadamente para o ICEP- Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal.

³ As entidades identificadas com (*) são detentoras em exclusivo de certificados de renda perpétua.



Tribunal de Contas

em
23
Maria
maia

Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Faculdade de Economia / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Engenharia / Universidade do Porto						X		
Faculdade de Medicina Veterinária *			X					
Fundação para a Ciência e Tecnologia					X	X		
Fundo de Acidentes de Trabalho		X	X		X		X	
Fundo de Fomento Cultural	X				X	X		
Fundo de Garantia Automóvel		X	X	X	X		X	
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	X				X			
Fundo de Garantia de Depósitos		X						X
Fundo de Renda Vitalícia			X					
Fundo de Regularização da Dívida Pública	X		X					X
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado	X							
Hospital Cândido Figueiredo Tondela *			X					
Hospital Júlio de Matos *			X					
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	X		X					
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	X				X	X	X	
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	X				X		X	
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações						X		
Instituto da Conservação da Natureza					X			
Instituto do Desporto de Portugal					X			
Instituto de Emprego e Formação Profissional	X				X	X		
Instituto Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas	X			X	X			
Instituto de Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	X		X					
Instituto de Gestão do Crédito Público					X			
Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Universidade Nova de Lisboa					X			
Instituto Nacional de Habitação	X				X			
Instituto Nacional de Propriedade Industrial						X		
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge						X		
Instituto de Orientação Profissional / Universidade de Lisboa			X					
Instituto Politécnico de Beja					X			
Instituto Politécnico de Bragança					X			
Instituto Politécnico de Coimbra					X	X		
Instituto Politécnico de Leiria						X		
Instituto Politécnico de Portalegre						X		
Instituto Politécnico do Porto	X				X			
Instituto Português do Património Arquitectónico					X			
Instituto Português de Qualidade						X		
Instituto Superior de Economia e Gestão / Universidade Técnica de Lisboa					X	X		
Ins. Superior de Estatística e Gestão de Informação/Universidade Nova de Lisboa					X			
Instituto Superior Técnico					X	X		
Instituto de Tecnologia Química e Biológica / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Instituto do Vinho do Porto					X			
Instituto da Vinha e do Vinho					X	X		
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Habitação	X							
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento					X			

Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Oficinas Gerais de Material de Engenharia					X			
Região de Turismo do Algarve					X	X		
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	X							
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	X				X			
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	X							
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	X							
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	X							
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	X							
Universidade dos Açores					X			
Universidade do Algarve					X	X		
Universidade de Aveiro	X				X	X		
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais					X	X	X	X
Universidade da Madeira					X	X		
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria					X			
Universidade do Porto / Reitoria	X				X	X		
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria					X	X		
Número de SFA /Activos	26	3	18	2	47	34	8	3

Legenda

1 – Créditos

2 – Obrigações

3 – Títulos de Dívida Pública

4 – Títulos de Participação

5 – Participações societárias

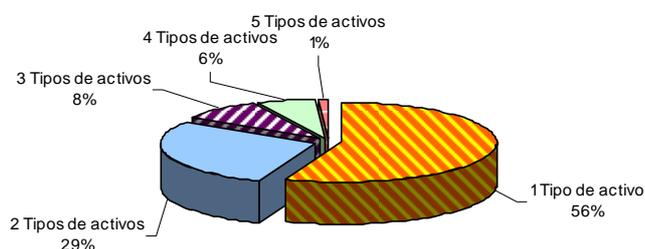
6 – Participações não societárias

7 – Fundos de investimento

8 – Outros Activos

À semelhança do que vem sendo registado nos anteriores exercícios, a maioria dos SFA analisados, cerca de 56 %, continuou a deter uma carteira pouco diversificada, composta por um só tipo de activo financeiro, principalmente participações societárias e não societárias, como ilustra o gráfico seguinte:

Gráfico VII.3 – Constituição das carteiras de activos





7.3.2 – Evolução global em 2004

No final do ano de 2004, o património financeiro declarado pelos 84 SFA atingia um valor nominal de €5.313,8 milhões¹, o que representa um acréscimo de €939,3 milhões (+21,5%) em relação ao final de 2003, tendo proporcionado rendimentos no valor de €82,6 milhões².

Quadro VII.19 – Evolução do património financeiro

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Créditos por empréstimos	1 958 477 611	2 050 423 267	91 945 656	4,7	35 650 411
Créditos por garantias	1 246 309	1 246 309	0	0,0	0
Outros créditos	6 079 289	6 079 289	0	0,0	0
Obrigações	698 565 475	700 201 074	1 635 599	0,2	12 988 715
Títulos de dívida pública	1 031 330 822	1 976 135 182	944 804 360	91,6	30 537 851
Títulos de participação	924 084	924 084	0	0,0	22 671
Fundos de investimento	349 958 531	345 080 846	-4 877 685	-1,4	200 365
Acções e quotas	95 916 633	94 165 805	-1 750 828	-1,8	547 517
Participações não societárias	126 982 431	127 096 023	113 592	0,1	0
Outros	105 047 118	12 497 260	-92 549 858	-88,1	2 615 202
Total	4 374 528 304	5 313 849 140	939 320 836	21,5	82 562 733

O valor global do património financeiro no início de 2004 difere do considerado no anterior Parecer, essencialmente, por terem sido excluídas da análise, conforme já referido, as carteiras de três³ entidades e em virtude de correcções à informação anteriormente prestada por alguns organismos.

À semelhança do ano anterior, continuaram a registar-se variações negativas nas participações societárias e na categoria designada por “outros activos” de, respectivamente, €-1,8 milhões e €-92,5 milhões. Contudo, no exercício em apreço, os fundos de investimento também registaram um decréscimo na ordem dos €-4,9 milhões. Dos restantes tipos de activos, continua a merecer destaque a evolução positiva dos títulos de dívida pública e dos créditos por empréstimos em, respectivamente, €944,8 e €91,9 milhões.

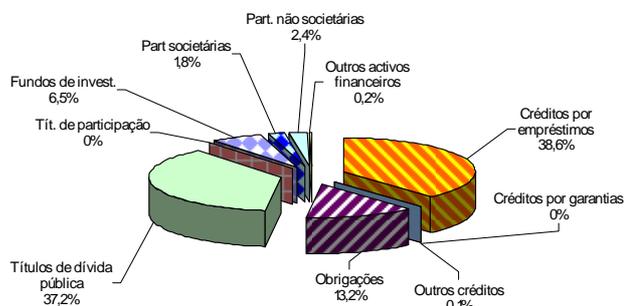
No que respeita ao peso dos vários tipos de activos no valor global, continua a existir uma grande disparidade, como se observa no gráfico seguinte, existindo activos, como os créditos por empréstimos e os títulos de dívida pública que, em conjunto, representam cerca de 75,8% do total, e outros praticamente sem expressão, como é o caso dos títulos de participação e dos créditos por execução de garantias.

¹ Não inclui o montante de capital inicialmente entregue para constituição dos certificados de renda perpétua detidos em carteira por 10 SFA, em virtude de não ser possível apurar o seu valor.

² Neste valor estão incluídas as rendas proporcionadas pelos certificados de renda perpétua, no valor de €5,8 milhares.

³ Ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento, Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil e Instituto Português de Santo António em Roma.

Gráfico VII.4 – Composição do património financeiro no final de 2004



Face à dimensão do universo sob análise¹, entendeu-se conveniente evidenciar no quadro seguinte a evolução global do património financeiro, em termos da variação das carteiras dos organismos cujo património fosse, no final do ano, superior a €500 milhares.

Quadro VII.20 – Evolução global do património financeiro por entidade gestora

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Caixa Geral de Aposentações	900 630 326	1 906 259 102	1 005 628 776	111,7	26 108 724
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	1 043 048 035	1 205 982 308	162 934 273	15,6	7 500
Fundo de Garantia de Depósitos	654 356 237	587 500 000	-66 856 237	-10,2	8 869 018
Instituto de Turismo de Portugal	503 035 104	558 767 408	55 732 304	11,1	2 655 762
Instituto Nacional de Habitação	294 109 789	308 128 068	14 018 279	4,8	11 587 367
Fundo de Garantia Automóvel	191 235 611	187 546 257	-3 689 354	-1,9	5 713 713
Instituto de Emprego e Formação Profissional	160 067 743	162 251 904	2 184 162	1,4	0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	134 765 124	132 828 827	-1 936 297	-1,4	1 033 918
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	100 647 054	78 351 917	-22 295 137	-22,2	40 710
Fundo de Regularização da Dívida Pública	226 141 556	54 260 928	-171 880 628	-76,0	23 077 527
Instituto de Financ. e Apoio ao Des. da Agricultura e Pescas	45 677 062	42 471 943	-3 205 120	-7,0	1 235 200
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	22 066 398	24 188 570	2 122 171	9,6	0
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	10 235 179	10 450 350	215 172	2,1	696 179
Instituto Superior Técnico	10 301 419	10 301 419	0	-	0
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários	5 100 000	5 100 000	0	-	210 120
Comissão de Coordenação da Região do Norte	4 987 979	4 987 979	0	-	0
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4 504 869	4 504 869	0	-	0
Universidade do Porto / Reitoria	4 385 707	4 484 571	98 864	2,3	0
Fundo de Acidentes de Trabalho	33 889 330	3 351 061	-30 538 269	-90,1	763 008
Fundo de Renda Vitalícia	3 300 863	2 958 124	-342 740	-10,4	159 582
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5 977 573	2 846 243	-3 131 331	-52,4	355 961
Universidade de Aveiro	2 580 998	2 587 498	6 500	0,3	0
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1 964 328	1 964 328	0	-	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	1 854 868	1 854 868	0	-	0
Fundo de Fomento Cultural	1 627 754	1 532 278	-95 476	-5,9	0
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	1 447 606	1 517 320	69 714	4,8	429
Instituto de Conservação da Natureza	1 377 400	1 377 400	0	-	0
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	713 107	690 103	-23 004	-3,2	35 787
Ins de Gestão e Alienação do Património Habitac. do Estado	573 805	547 073	-26 732	-4,7	5 347
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	587 583	515 274	-72 309	-12,3	0
Outras ⁽¹⁾	3 337 896	3 741 150	403 254	12,1	6 882
Total	4 374 528 304	5 313 849 140	939 320 836	21,5	82 562 733

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 47 SFA.

¹ O universo das entidades consideradas para efeitos da análise realizada reduz-se a 77 SFA, em virtude de existirem 7 SFA detentores em exclusivo de certificados de renda perpétua.



Do quadro apresentado ressalta claramente que, no final de 2004, a maioria das entidades (61%) continuava a deter uma carteira de activos financeiros pouco significativa (até € 500 milhares) e destas, cerca de 66% detinha um património financeiro inferior a € 50 milhares. Pode, ainda, ser constatado que 80% do valor global do património financeiro é representado pelas carteiras de quatro entidades (IAPMEI, FGD, CGA e ITP).

7.3.3 – Evolução por tipo de activos financeiros

7.3.3.1 – Créditos

Os créditos objecto de análise decorrem de empréstimos concedidos, subsídios reembolsáveis, suprimentos, prestações acessórias e suplementares de capital com prazo de reembolso superior a 12 meses. Procede-se, ainda, à análise dos créditos por execução de garantias e dos créditos transmitidos, independentemente do prazo de reembolso estabelecido. O valor total destes créditos ascendia, no final de 2004, a €2.057,7 milhões, reflectindo um acréscimo de €91,9 milhões (4,7%).

É de referir que, no âmbito da auditoria realizada ao ITP, se constatou a existência de divergências, algumas das quais sem justificação aparente, entre a contabilidade e a base de dados (SEP) da qual foi extraída a informação para o preenchimento do mapa das Instruções, relativa aos empréstimos concedidos. Assim, optou-se por integrar no Parecer os valores da contabilidade, designadamente das contas 28 “Empréstimos concedidos” e 093 “Compromissos assumidos por terceiros”, relativamente aos valores em dívida no início e final do ano e os valores constantes da conta de gerência, em matéria de movimentos de receita e despesa do ano, com as correcções que decorrem de estes últimos incluírem alguns valores que não respeitam a empréstimos de médio e longo prazo.

7.3.3.1.1 – Créditos por empréstimos

7.3.3.1.1.1 – Considerações preambulares

A divergência entre o valor apresentado no início do ano em apreço com o constante do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003 resultou, essencialmente, da reformulação da informação prestada pelo IASFA e pelos SSMS, bem como da exclusão da carteira de créditos da ex-APAD, considerada no anterior exercício.

7.3.3.1.1.2 – Evolução global

São 26 os SFA que gerem créditos desta natureza, mas os mais significativos continuaram a ser os detidos pelo IAPMEI, INH e ITP, que, no seu conjunto, representavam, em 31 de Dezembro de 2004, cerca de 77,4% do valor total.

Quadro VII.21 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	697 264 423	857 005 598	159 741 175	22,9	0
Instituto de Turismo de Portugal	375 593 859	425 982 216	50 388 356	13,4	2 485 424
Instituto Nacional de Habitação	294 109 789	304 528 068	10 418 279	3,5	11 587 367
Instituto de Emprego e Formação Profissional	159 469 185	161 902 746	2 433 561	1,5	0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	134 719 124	132 782 827	-1 936 297	-1,4	1 033 918
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	80 470 595	73 534 937	-6 935 658	-8,6	40 710
Inst. de Fin. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	43 637 142	40 432 023	-3 205 120	-7,3	1 234 401
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	19 335 923	21 458 094	2 122 171	11,0	0
Fundo de Regularização da Dívida Pública	135 001 323	16 768 338	-118 232 984	-87,6	18 182 784
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	10 235 179	10 450 350	215 172	2,1	696 179
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5 967 837	2 836 506	-3 131 331	-52,5	355 572
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	638 671	615 668	-23 004	-3,6	33 487
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	587 583	515 274	-72 309	-12,3	0
Outras ⁽¹⁾	1 446 978	1 610 622	163 644	11,3	570
Total	1 958 477 611	2 050 423 267	91 945 656	4,7	35 650 411

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 13 SFA.

No final de 2004, o valor deste tipo de activos totalizava €2.050,4 milhões, reflectindo um acréscimo de €91,9 milhões (+4,7%), tendo proporcionado rendimentos na ordem dos €35,7 milhões. As variações mais significativas registaram-se nas carteiras do IAPMEI e do FRDP.

A carteira do IAPMEI, constituída quase na totalidade por subsídios reembolsáveis concedidos ao abrigo de sistemas de incentivos integrados em programas como o PEDIP, SIR, IMIT, Energia, POE, registou um acréscimo (€159,7 milhões) decorrente, essencialmente, dos novos subsídios concedidos ao abrigo do Programa Operacional da Economia (€215,9 milhões), deduzidos dos reembolsos de subsídios concedidos no âmbito dos programas referidos (€56,6 milhões). A variação na carteira do FRDP (€-118,2 milhões) resultou da amortização integral do empréstimo concedido à RTP (€117,2 milhões), bem como da amortização parcial do empréstimo ao INH (€1 milhão).

A auditoria realizada ao ITP, que incidiu sobre a fiabilidade da informação remetida por este Instituto em cumprimento das Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, em particular no que respeita aos créditos por empréstimos, permitiu concluir que:

- A informação sobre empréstimos enviada pelo ITP foi obtida, não através da contabilidade, mas do sistema designado por Sistema de Execução de Processos (SEP), utilizado pelo Instituto na gestão do crédito concedido.
- Com referência a 31.12.2003, foram detectadas diferenças, no valor global de €667.004,68, entre o valor da dívida por empréstimos registada no SEP e os valores correspondentes constantes da contabilidade do ITP.
- Foram constatadas várias situações em que a informação prestada pelo ITP não evidencia com rigor as operações com reflexo no valor dos créditos por empréstimos, designadamente



as que se referem a operações sobre imóveis, prémios de realização, transferência de mutuários, capitalizações de juros, perdões e anulações de dívidas.

- d) Foi ainda verificado que, por um lado, essa informação não inclui o valor dos apoios reembolsáveis concedidos no âmbito do PAL, PITER e SIR e, por outro lado, inclui valores que respeitam a créditos relativos à devolução de subsídios não reembolsáveis e a sub-rogações, que não decorrem de empréstimos, devendo os créditos por pagamentos em execução de garantias ser reportados através do mapa modelo 4 anexo às Instruções citadas.
- e) Face às situações verificadas na informação relativa a 2004, continuam a ser pertinentes as recomendações que o Tribunal de Contas tem feito ao ITP em sede dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado sobre a forma de preenchimento do mapa das Instruções e que aquele Instituto ainda não teve em conta.

Na sequência destas conclusões, recomenda-se ao ITP, não só a correcção das situações acima apontadas, mas também a rectificação e aperfeiçoamento dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno considerados incorrectos.

7.3.3.1.2 – Créditos por garantias

Este tipo de créditos continuou a constar apenas da carteira do ITP, não tendo ocorrido durante o ano qualquer variação no seu valor global de €1,2 milhões. Estes créditos tiveram origem na execução das garantias prestadas, essencialmente à empresa Touring Club de Portugal, SA e à SOSUL.

No decurso da auditoria foi constatado que o ITP tem vindo a incluir estes créditos no mapa dos empréstimos, tendo sido recomendado que os mesmos fossem reportados, como determinam as Instruções, no mapa respeitante aos créditos por execução de garantias. O crédito que resultou do pagamento em execução da garantia prestada à SOSUL foi contabilizado pelo Instituto na conta 28 – Empréstimos concedidos quando deveria ter sido registado, à semelhança dos outros créditos por sub-rogações, na conta 26 – Outros devedores e credores, devendo o ITP promover a respectiva alteração.

7.3.3.1.3 – Outros créditos

Este ponto compreende apenas os créditos que deram entrada na carteira do IAPMEI em 2003, no âmbito da operação de permuta de acções entre este Instituto e a ISÓSCELES, SA, aprovada por despacho de 26 de Dezembro de 2002, do Ministro da Economia, e objecto de contrato de troca de acções e de créditos celebrado em 5 de Março de 2003.

A dívida decorrente dos empréstimos concedidos às sociedades Geral Lazarim, SA e Laborimóveis, SA manteve-se inalterada, ascendendo a €6.079 milhares.

7.3.3.2 – Obrigações e títulos de dívida pública

7.3.3.2.1 – Considerações preambulares

A carteira de obrigações, gerida por três SFA, inclui obrigações emitidas por empresas nacionais e estrangeiras. Embora não integrem o valor global destes activos, por já ter ocorrido em 2002 o vencimento integral da respectiva carteira, importa referir que as dívidas geridas pelo IAPMEI relativas às obrigações participantes registaram em 2004 um decréscimo de €87 milhares (-0,8%), decorrente dos reembolsos parciais efectuados pelas empresas FELINO, JOAL e MAPRIL. Por seu turno, foram ainda recebidos juros relativos a estas dívidas no valor de €2 milhares.

Relativamente à carteira de títulos de dívida pública, continuaram a não ser considerados os certificados de renda perpétua, por não terem sido indicados os montantes de capital entregues para a sua constituição. A este respeito, refira-se a alienação durante o ano de 2004 do certificado detido pelo Hospital Cândido Figueiredo, de Tondela, ao FRDP, pelo valor de €1.144,92. Esta receita foi incorrectamente classificada pelo Hospital no capítulo 09 “Venda de bens de investimento”.

Os rendimentos proporcionados por este tipo de certificados ascendeu em 2004, a €5,8 milhares, tendo sido classificados pela grande maioria dos SFA no capítulo 05 “Rendimentos de propriedade” da respectiva classificação económica¹.

7.3.3.2.2 – Obrigações

No final do ano em apreço esta carteira ascendia a €700,2 milhões, reflectindo um acréscimo pouco significativo de €1,6 milhões (0,2%) e proporcionando rendimentos no valor de €13 milhões, conforme quadro seguinte:

Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Fundo de Garantia de Depósitos	564 300 000	587 500 000	23 200 000	4,1	8 869 018
Fundo de Garantia Automóvel	112 915 924	112 551 570	-364 354	-0,3	3 676 238
Fundo de Acidentes de Trabalho	21 349 551	149 504	-21 200 047	-99,3	443 460
Total	698 565 475	700 201 074	1 635 599	0,2	12 988 715

Este activo tinha vindo a registar, nos anos transactos, uma evolução crescente, para a qual contribuiu, essencialmente, o FGD. Contudo, esta tendência foi quebrada no exercício em apreço pelo facto de o FAT ter procedido durante o ano à alienação/reembolso da quase totalidade da sua carteira de obrigações², o que implicou um significativo decréscimo de €21,2 milhões, ficando a deter apenas

¹ Apenas dois SFA procederam incorrectamente à classificação destas rendas no capítulo 07 “Outras receitas correntes”.

² Este processo de alienação foi deliberado pelo Conselho Directivo, em virtude do Fundo necessitar de receitas para fazer face às despesas com as remições das pensões herdadas do ex-Fundo de Garantia e Actualização de Pensões. A extinção do FGAP, prevista no Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, foi determinada pela Portaria n.º 291/2000, de 25 de Maio, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2000.



50.000 obrigações da SOMEK/94. As mais-valias geradas por essas alienações ascenderam a €692 milhares.

Na carteira do FGD, composta por obrigações de vários países da zona euro e representando 83,9% do valor global no final do ano, ocorreu, em 2004, a aquisição de 584.300.000 e a alienação de 561.100.000 deste tipo de títulos.

7.3.3.2.2 – Títulos de dívida pública

Embora os títulos de dívida pública constem das carteiras de 18 SFA, só foram objecto de análise as que não eram compostas exclusivamente por certificados de renda perpétua. O valor nominal global destas dez carteiras ascendia, no final de 2004, a €1.976,1 milhões, reflectindo um acréscimo de €944,8 milhões (+91,6%) e proporcionando rendimentos no valor de €30,5 milhões.

Quadro VII.23 – Evolução registada no valor da carteira de títulos de dívida pública

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Caixa Geral de Aposentações	900 629 328	1 906 258 104	1 005 628 776	111,7	26 108 724
Fundo de Garantia Automóvel	36 531 899	36 531 899	0	0,0	1 454 393
Fundo de Regularização da Dívida Pública	76 176 297	25 022 643	-51 153 654	-67,2	2 279 970
Comissão de Mercado de Valores Mobiliários	5 100 000	5 100 000	0	0,0	210 120
Fundo de Renda Vitalícia	3 300 863	2 958 124	-342 740	-10,4	159 582
Outras (1)	9 592 435	264 413	-9 328 022	-97,2	325 063
Total	1 031 330 822	1 976 135 182	944 804 360	91,6	30 537 851

(1) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 5 SFA.

O acréscimo registado ficou a dever-se, essencialmente, à variação positiva ocorrida na carteira da CGA, deduzida das variações negativas registadas nas carteiras do FRDP e do FAT¹.

A variação na carteira da CGA (€1.005,6 milhões) resultou, essencialmente, dos movimentos de constituição de várias carteiras, com verbas e/ou com títulos recebidos dos organismos que transferiram para a Caixa a responsabilidade com as pensões dos seus funcionários², destacando-se:

- ◆ Constituição da carteira afecta à RDP³ (€43,6 milhões), com a aplicação de verbas recebidas da respectiva empresa como compensação financeira pela transferência das responsabilidades com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 291/2003, de 19 de Novembro;
- ◆ Constituição das carteiras afectas à CGD (€730 milhões) e às Empresas Públicas ANA (€56,2 milhões) e NAV Portugal (€80 milhões) com os títulos de dívida pública transferidos pelas

¹ A variação da carteira e o respectivo valor estão reflectidos no quadro anterior, em "Outras", em virtude de no final do ano o valor da carteira ser inferior a €500.000, face ao decréscimo registado no ano.

² Estas carteiras incluem também títulos de dívida pública de prazo inferior a um ano, que não são considerados para efeito da presente análise, embora a CGA tenha incluído no mapa o movimento relativo a estes títulos.

³ Constituição autorizada por Despacho do Secretário do Estado do Orçamento, de 2004.01.14. Este Despacho determinou a distribuição dos resultados do anterior exercício e a constituição de duas reservas especiais.

referidas empresas como compensação financeira pela transferência das responsabilidades com pensões previstas, respectivamente, nos Decretos-Lei n.º 240-A/2004, 240-B/2004 e 240-C/2004, de 29 de Dezembro;

- ◆ Reforço da carteira¹ constituída em 2003 afecta aos CTT (€97,4 milhões), com a aplicação de verbas recebidas da respectiva empresa como compensação financeira pela transferência das responsabilidades com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 246/03, de 8 de Outubro.

Por sua vez, o decréscimo registado na carteira do FRDP (€-51,2 milhões) resultou da amortização e venda de OT'S e OTRV'S no valor de €71,4 milhões, bem como da aquisição de OT's no valor de €20,2 milhões. Quanto à carteira do FAT, verificou-se um decréscimo (-9,3 milhões) que resultou da alienação da quase totalidade da sua carteira (532.903.000 títulos), ficando apenas gestora de 919 obrigações consolidadas com o valor nominal de €5/título, das quais 196 pertenciam ao ex-Fundo de Garantia e Actualização de Pensões e entraram na carteira só em 2004.

7.3.3.3 – Títulos de participação

Desde o ano económico de 1993 que esta carteira de títulos não regista qualquer alteração, continuando a ser gerida por dois SFA, o FGA e o IFADAP, detentores de unidades de participação do Banco Mello e do BTA. Esta carteira, cujo valor nominal ascende a €924,1 milhares, proporcionou em 2004 rendimentos no montante de €22,7 milhares.

7.3.3.4 – Fundos de investimento

7.3.3.4.1 – Considerações preambulares

Em 2004, eram oito os SFA que detinham unidades de participação, designadamente em fundos de reestruturação e internacionalização empresarial e de capital de risco, bem como de um “trust fund”² depositado na Morgan Guaranty Trust Company of New York.

Refira-se que no exercício anterior foram integradas neste tipo de activos as participações do IAPMEI e do ITP no Fundo de Garantia de Titularização de Créditos (FGTC)³. Este Fundo foi constituído em 2003 com um capital de €25 milhões, subscrito pelo IAPMEI em 88% (€22 milhões⁴) e pelo ITP em 12% (€3 milhões⁵), correspondendo a participação declarada pelo ITP, no mapa enviado ao abrigo das Instruções, apenas ao valor realizado. No entanto, atendendo ao facto do capital do FGTC não se encontrar representado por unidades de participação e tendo em conta o regime legal dos fundos de investimento mobiliário⁶ e dos outros fundos legalmente previstos, designadamente os de capital de risco, considerou-se que o FGTC não preenche os requisitos legais para ser considerado um fundo de investimento, optando-se pela sua integração nas participações em entidades não societárias.

¹ Reforço autorizado por Despacho do Secretário do Estado do Orçamento, de 2004.01.14.

² Estas unidades de participação resultaram da aplicação da verba de USD 1.000.000 doada pela Fundação SASAKAWA à Universidade de Coimbra, com o objectivo desta atribuir bolsas de estudo a recém licenciados, conforme Protocolo assinado em 03.05.1993.

³ Criado e regulamentado pela Portaria n.º 37/2002, de 10 de Janeiro, rectificada pela Portaria n.º 901/2003, de 28 de Agosto.

⁴ Do valor subscrito apenas foi realizado, em 2003, €8.800.000, correspondente a 40% desse valor.

⁵ Do valor subscrito apenas foi realizado, em 2003, €1.200.000, correspondente a 40% desse valor.

⁶ Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro, regime legal dos organismos de investimento colectivo.



7.3.3.4.2 – Evolução global

O valor destes títulos era de €345,1 milhões no final do ano, reflectindo um decréscimo de €-4,9 milhões (-1,4%) e tendo proporcionado rendimentos no valor de €200,4 milhares, oriundos, em exclusivo, das carteiras do FGA, do FAT e do ITP.

Quadro VII.24 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	184 987 444 (a)	190 852 826	5 865 383	3,2	0
Instituto de Turismo de Portugal	106 987 074 (a)	114 872 122	7 885 048	7,4	1 958
Fundo de Garantia Automóvel	28 300 688	24 975 688	-3 325 000	-11,7	197 959
Comissão de Coordenação da Região do Norte	4 987 979	4 987 979	0	0,0	0
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	19 128 896	3 825 781	-15 303 115	-80,0	0
Fundo de Acidentes de Trabalho	3 196 973	3 196 973	0	0,0	448
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 421 574	1 421 574	0	0,0	0
Universidade de Coimbra /SC	947 904	947 904	0	0,0	0
Total	349 958 531	345 080 846	-4 877 685	-1,4	200 365

(a) Diferem do valor apresentado no Parecer sobre a CGE/2003 em virtude da não inclusão da participação no FGTC.

O decréscimo ocorrido em 2004 resultou, essencialmente, da conjugação das variações registadas nas carteiras do ICEP, do FGA, do ITP e do IAPMEI, representando as duas últimas 88,6% do valor global no final de 2004.

A variação negativa registada na carteira do ICEP (€-15,3 milhões) resultou da redução registada no valor do capital do Fundo FRIE IPE CAPITAL-Retex/Paiep de €24.939,89 para €4.987,98, deliberada em assembleia de participantes¹ de 31.10.2003, correspondendo o novo capital ao montante que se encontrava realizado por cada um dos participantes.

As carteiras do ITP e do IAPMEI mantiveram a tendência de crescimento, registando um acréscimo global na ordem dos €13,8 milhões. O acréscimo da carteira do ITP (€7,9 milhões) resultou, essencialmente, da subscrição de unidades de participação do Fundo de Sindicacção de Capital de Risco e do Fundo de Capital de Risco - Fundo de Turismo, nos montantes de, respectivamente, €2,4 milhões e €3,9 milhões. Por sua vez, a variação da carteira do IAPMEI (€5,9 milhões) resultou, essencialmente, dos seguintes movimentos:

- ◆ Participação, no âmbito da medida de Inovação Financeira, no aumento de capital do Fundo Caravela através da subscrição de 1.000 U.P.² no valor de €5 milhões. Este Fundo, constituído com uma dotação inicial de capital de €20 milhões, visa a realização de intervenções de capital de risco em PME e tem como sociedade gestora a INTER-RISCO - Sociedade de Capital de Risco, SA, empresa de que o IAPMEI era accionista e cuja participação alienou em 2004;

¹ Nesta assembleia foi deliberado, para além da redução de capital, a alteração da denominação do Fundo para “Fundo para Investidores Qualificados (FIQ) API Capital”.

² Desta apenas foram realizadas 200 unidades de participação em 2004.

- ◆ No âmbito do contrato de compra e venda¹ celebrado, em 30 de Setembro de 2004, com o BPI, SA, deram entrada 115 UP do Fundo FRIE PME Investimentos e 40 UP no FRIE PME Investimentos RETEX com valores nominais de, respectivamente, €2.868,1 e €997,6 milhares.
- ◆ Correção do valor da participação no FIQ - Fast Change, FCR de €6.250 milhares para €3.125 milhares, limitando-se assim a participação ao montante já realizado.

7.3.3.5 – Participações societárias

7.3.3.5.1 – Considerações preambulares

Este tipo de activos era gerido, no final de 2004, por 47 SFA e compreendia acções de sociedades de capitais maioritariamente ou totalmente públicos e de capitais privados, e ainda outras participações representadas por quotas e títulos de capital. A diferença registada entre a posição no início do ano e a registado no final do ano transacto ficou a dever-se, essencialmente, à exclusão das acções detidas pela ex-APAD e pelo IPOFG.

No que respeita às quotas e títulos de capital, detidos por apenas 8 SFA, o valor global no final do ano era de €1.714,8 milhares, o que representa um acréscimo de €925 milhares. Este acréscimo resultou da subscrição pelo Instituto Politécnico de Bragança de uma quota, no valor de €1.000 da ECOLIGNUM-Madeiras Nobres de Vinhais, Lda., bem com do reembolso (€75) dos títulos de capital detidos pelo IVV na Adega Cooperativa, CRL. Saliente-se que o Estatuto do Instituto Politécnico de Bragança, homologado pelo Despacho Normativo n.º 50/95, de 5 de Setembro, apenas prevê, no n.º 4 do seu artigo 1º, a participação em associações, pelo que a participação no capital de sociedades comerciais carece de base legal. Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

É de salientar que, relativamente ao exercício em apreço, o Instituto do Desporto de Portugal (IDP) reportou pela primeira vez a titularidade de um pequeno número de acções de empresas que exerciam a sua actividade em ex-colónias portuguesas. Por haver dúvidas quanto à existência de quaisquer direitos accionistas sobre estas, aliado à dificuldade em valorizar estes títulos, optou-se por não os incluir, aguardando informações complementares. Relativamente às acções da SPE que transitaram da carteira da Direcção-Geral do Património para o então Instituto Nacional do Desporto, o IDP continua a não incluir estas acções na sua carteira, mas não esclarece qual o seu destino, pelo que se questionou novamente o Instituto sobre a matéria, que não respondeu, no âmbito do contraditório.

Relativamente à operação de venda de 40% da participação detida pelo ICN sobre a sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA à Câmara Municipal de Sintra, em cumprimento dos Despachos do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território de 30.07.2002 e de 17.09.2002, foi este Tribunal informado que a mesma continua por concretizar. Assim, o ICN declara manter a sua posição de accionista maioritário, sendo detentor de 55% do capital da referida sociedade. Contudo, através da análise dos elementos constantes da conta de gerência de 2004 da Câmara Municipal de Sintra verificou-se que a taxa de participação no capital social da referida sociedade foi alterada de 15% para 55%, embora não tivesse sido inscrita no agrupamento “Activos financeiros” qualquer despesa relacionada com a aquisição desta participação.

¹ Associadas a este contrato, deram ainda entrada em 2004 acções da sociedade “PME-Investimentos, SA” e “PME Capital, SA” a que se fará referência no ponto 7.3.3.5.3.3.



O ICN, na sua resposta, “*reafirma que continua por concretizar a operação de venda (...) à Câmara Municipal de Sintra pelo que mantém a sua posição de accionista maioritário*”.

A ser assim, existem duas entidades (o ICN e a CMS) que se intitulam accionistas maioritários da mesma sociedade.

Por sua vez, a carteira do FFC continua a ser composta por acções da Lisboa 94 - Sociedade Promotora de Lisboa Capital Europeia da Cultura, SA, a qual se encontra segundo informação do organismo, em fase de liquidação. De acordo com o do Decreto-Lei n.º 145/92, de 21 de Julho, que aprovou a sua constituição, o prazo para a entrada na fase de liquidação seria 01.04.95, devendo a mesma estar concluída, com partilha aprovada, até 31 de Dezembro de 1995. Ora, decorridos nove anos do prazo estipulado para a sua liquidação, não se entende como é que esta situação ainda se mantém.

Accionado o contraditório, o Fundo não respondeu.

7.3.3.5.2 – Evolução global

A carteira de acções e quotas, cujo valor nominal ascendia no final do ano a €94,2 milhões, registou um decréscimo pouco significativo de €-1,8 milhões (-1,8 %), o qual se ficou a dever, essencialmente, às variações registadas nas carteiras do IAPMEI (€-2,7 milhões), do ITP (€-2,5 milhões) e do INH (€3,6 milhões).

Quadro VII.25 – Evolução registada no valor da carteira de participações societárias

(em euros)

Entidades	Valor Nominal (a)		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	54 112 950	51 430 191	-2 682 759	-5,0	7 500
Fundo de Garantia Automóvel	12 602 936	12 602 936	0	-	363 251
Instituto de Turismo de Portugal	12 553 999	10 012 899	-2 541 100	-20,2	168 380
Fundação para a Ciência e Tecnologia	4 243 000	4 243 000	0	-	0
Instituto Nacional de Habitação	0	3 600 000	3 600 000	100,0	0
Instituto Superior Técnico	3 033 317	3 033 317	0	-	0
Inst de Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	2 000 000	2 000 000	0	-	0
Instituto de Conservação da Natureza	1 377 400	1 377 400	0	-	0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 308 902	1 308 902	0	-	0
Fundo de Fomento Cultural	1 265 095	1 265 095	0	-	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	919 988	919 988	0	-	0
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	687 448	687 448	0	-	0
Outras (b)	1 811 599	1 684 630	-126 969	-7,0	8 385
Total	95 916 633	94 165 805	-1 750 828	-1,8	547 517

(a) Engloba as participações por quotas e títulos de capital

(b) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 35 SFA.

Continua-se a verificar, pelo montante de rendimentos obtidos pela carteira em 2004 e correspondentes a 0,5% do valor global no final do ano, que o objectivo da maioria das participações detidas não se traduz na obtenção de rendimentos, à excepção das carteiras geridas pelo ISP (FGA e

FAT¹). À semelhança do ano anterior, os rendimentos mais elevados continuaram a ser proporcionados pelas acções da Portugal Telecom e do BANIF, detidas pelo FGA, e pelas acções do Fundo de Turismo - Soc. Capital de Risco, SA e do Fundo de Turismo - Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA, detidas pelo ITP.

Para a variação registada no ano contribuíram os movimentos constantes do quadro seguinte:

Quadro VII.26 – Movimentos de aumento e de redução da carteira de acções

(em euros)

Movimentos de aumento	Entidade Participante	Acções entradas	Valor nominal global	Movimentos de redução	Entidade Participante	Acções saídas	Valor nominal global
Constituição	INH Univ. Açores	3 600 5 000	3 600 000 25 000	Alienações	IAPMEI IEFP FAT ITP	1 225 139 50 000 10 200 2 700	3 681 695 249 399 10 200 2 700
Aumento de cap	ITP	307 700	1 538 500	Redução de cap	ITP	815 380	4 076 900
Aquisição	IAPMEI IPP	293 473 106 705	1 467 365 106 705	Extinção	IAPMEI	58 000	290 000
Fusão	IAPMEI	251 346	1 256 385	Fusão	IAPMEI	287 463	1 434 815
Permuta	IAPMEI	595 000	595 000	Permuta	IAPMEI	595 000	595 000

7.3.3.5.3 – Movimentos de aumento de carteira

7.3.3.5.3.1 – Constituição

Através de escritura pública, de 27 de Novembro de 2004, foi constituída a Sociedade Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, com o objecto social de promover a reabilitação e reconversão urbanística do concelho do Porto. A participação do INH, autorizada pelo Despacho Conjunto n.º 580/2004, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, foi concretizada através da subscrição e realização de 3.600 acções, com um valor nominal de €1.000/acção, equivalente a uma participação de 60% no capital da referida sociedade².

Por sua vez, a Universidade dos Açores participou, em 2004, na constituição da sociedade Azores Parque - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, SA, concretizada por escritura de 7 de Maio de 2004, com o objectivo principal de promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais. Do valor subscrito, €25 milhares, foi apenas realizado €10 milhares. No entanto, tendo em conta que o Estatuto desta Universidade apenas prevê, na alínea l) do seu artigo 3º, que a Universidade pode “*fomentar, em Portugal e no estrangeiro, a criação de fundações e associações de apoio e com elas estabelecer as formas de cooperação adequada*”, conclui-se que a participação da Universidade no capital de sociedades comerciais carece de base legal.

¹ Entidade constante no quadro anterior em “Outras”.

² O outro accionista é a Câmara Municipal do Porto.



7.3.3.5.3.2 – Aumento de capital

Na sequência da redução de capital registada na sociedade ENATUR foi aprovado em simultâneo um aumento de capital de €3.000.000 para €8.000.000, em que o ITP participou através da subscrição de 307.700 acções no valor nominal de €1.538.500¹.

7.3.3.5.3.3 – Aquisição

Como forma de pagamento das 614.139 acções da INTER-RISCO - Sociedade de Capital de Risco, SA, alienadas ao BPI, entraram na carteira do IAPMEI unidades de participação em fundos de investimento já referidas, e as seguintes acções:

- ◆ 261.250 acções da PME Investimentos– Sociedade de Investimentos SA, no valor nominal de €1.306.250, representativas de 4,75% do capital, valorizadas a €953.838;
- ◆ 19.723 acções da PME Capital - Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, SA no valor nominal de €98.615, representativas de 0,358% do capital, valorizadas a €88.001.

Tendo em conta que, em 2004, o IAPMEI não só manteve a sua participação no FRIE Inter-Risco como até reforçou a sua participação no Fundo Caravela, fundos estes que são geridos pela INTER-RISCO, foi questionado o Instituto sobre as razões da alienação das acções desta sociedade. O IAPMEI, na sua resposta, refere que a participação nessa sociedade tinha como objectivo a “*alavancagem*” da sua actividade, pelo que “*(...) tendo o Instituto cumprido os objectivos a que se tinha proposto (...)*” a permuta de acções por parte do Instituto “*(...) veio reforçar a sua posição nas sociedades de capital de risco maioritariamente públicas, bem como em dois FIQ por elas geridos, o que vai ao encontro da missão de apoio às PME*”.

No entanto, ao alienar as acções da INTER-RISCO, o IAPMEI deixou de ter qualquer participação na sociedade gestora de dois fundos em que investiu já cerca de 3 milhões de euros.

No âmbito da liquidação da SOSET - Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal e correspondente partilha², aprovada em assembleia geral de 15.10.04, o IAPMEI adquiriu a participação daquela na sociedade CDR - Cooperação e Desenvolvimento Regional, SA, constituída por 12.500 acções com o valor nominal de €5/acção. Esta aquisição, valorizada por €33.109, não constituiu qualquer despesa para o IAPMEI, uma vez que foi realizada por conta de €56.138,89 que o Instituto teria direito a receber com a liquidação da SOSET. A CDR tem por objecto social a concepção de estudos e projectos de âmbito regional, nacional, internacional e comunitário.

Por sua vez, o Instituto Politécnico do Porto adquiriu, por contrato de compra e venda de 20 de Dezembro de 2004, à Fundação Instituto Politécnico do Porto a totalidade da participação desta Fundação no capital social da SOGIST - Sociedade de Incubação Sectorial, SA que se consubstancia em 106.705 acções, representativas de 32,1% do respectivo capital ao valor de 1€por acção.

¹ A realização deste valor ocorreu apenas em Março de 2005.

² Relativamente à qual não foi apresentada a respectiva escritura.

7.3.3.5.3.4 – Fusão

De acordo com o projecto de fusão, aprovado em assembleia geral de 17 de Setembro de 2004, o património das sociedades PGS – Sociedade de Promoção e Gestão de Áreas Industriais e Serviços, SA e SODIA – Sociedade de Desenvolvimento da Indústria Automóvel, SA, foi incorporado na sociedade APIPARQUES – Gestão de Parques Empresariais, SA. Esta operação foi formalizada por escritura de 18 de Novembro de 2004, da qual também consta o aumento de capital da sociedade incorporante (APIPARQUES)¹. Assim, deram entrada na carteira do IAPMEI, 216.918 acções da APIPARQUES, equivalentes a uma participação de cerca de 5,4% no capital social, em substituição das acções que o Instituto detinha na PGS.

Pela referida escritura foi ainda alterado o objecto social da APIPARQUES, que passou a ser o de “Gestão de parques empresariais, nomeadamente aquisição, infra estruturação, promoção, transmissão ou locação de espaços destinados à implantação física de empresas e entidades não empresariais, nomeadamente das que realizem investimentos que estejam no âmbito da Agência Portuguesa para o Investimento, EPE, bem como a prestação directa ou indirecta, de serviços de apoio a clientes”, podendo ainda habilitar-se à gestão de áreas de localização empresarial.

Outra das fusões por incorporação registada em 2004 traduziu-se na transferência do património global da sociedade FRMERMI - Fundo para Modernização e Reestruturação do Tecido Empresarial em Regiões de Monoindústria, SGPS, SA para a sociedade FRME – Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA. Esta fusão foi concretizada por escritura de 27.12.2004, a qual estabelece ainda o reforço do capital da sociedade incorporante de €49.900.000 para €52.305.150. Em substituição da participação que o Instituto detinha na FRMERMI, entraram na carteira do IAPMEI 34.428 novas acções do FRME, com o valor nominal de €171.795, mantendo-se assim a percentagem de 5% de participação do Instituto no capital desta sociedade.

7.3.3.5.3.5 – Permuta

No âmbito dos contratos de permuta celebrados com os bancos BPI e BES, o IAPMEI recebeu 595.000 acções da SPMG, com o valor nominal de €1 por acção, tendo cedido o mesmo número de acções da Norgarante, Lisgarante e Garval.

7.3.3.5.4 – Movimentos de redução de carteira

7.3.3.5.4.1 – Alienações

Através do contrato referido no ponto 7.3.3.5.3.3 o Banco BPI adquiriu ao IAPMEI, 614.139 acções da INTER-RISCO - Sociedade de Capital de Risco, SA, representativas de 16,251% do respectivo capital social, cujo pagamento foi realizado com acções e unidades de participação em fundos de investimento.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 634/2004, dos Ministros das Actividades Económicas e do Trabalho e das Finanças e da Administração Pública, de 29 de Setembro de 2004, o IEFP foi autorizado a proceder a alienação da participação de 5,63% detida sobre o capital da HARI-

¹ O aumento de capital da APIPARQUES de €2.750.000 para €20.186.305 foi realizado por conversão de prestações acessórias (€15.656.890) e por incorporação dos activos e passivos da incorporada PGS (€1.779.415).



Sociedade para o Desenvolvimento do Timor Lorosae, SGPS, SA, à Fundação de São José, pertencente à Diocese de Baucau. A alienação das 50.000 acções da HARII foi realizada a um preço simbólico de €1 por cada €1.000 de participação, correspondendo a um preço de venda de €249,39.

Por sua vez, o FAT procedeu à alienação de 10.200 acções da PORTUGAL TELECOM, pelo preço de €87.312, o que proporcionou uma mais valia €12.754. Esta alienação foi processada no âmbito do desinvestimento efectuado durante o ano para fazer face aos pagamentos das remições herdadas do ex-FGAP, como foi referido no ponto 7.3.3.2.2.

A participação das PME no sistema de caucionamento mútuo tem como condição essencial a tomada de posição accionista nas sociedades de garantia mútua, pelo que as participações do ITP e do IAPMEI neste tipo de sociedades destinam-se a serem alienadas às empresas que pretendem aderir ao sistema. Em 2004 foram alienadas, neste âmbito, 2.700 acções da NORGARANTE pelo ITP e 331.250 acções da NORGARANTE, 154.750 acções da LISGARANTE e 125.000 acções da GARVAL pelo IAPMEI.

7.3.3.5.4.2 – Redução de capital

O aumento de capital da ENATUR, referido no anterior ponto 7.3.3.5.3.2, foi precedido de uma redução do capital social da empresa de €16.250.000 para €3.000.000, deliberada também na assembleia geral de 29 de Dezembro de 2004, redução essa que, em conjunto com prémios de emissão de acções e de reservas de reavaliação disponíveis, se destinou à cobertura de resultados negativos transitados. Com esta operação, a participação do ITP na ENATUR reduziu-se em 815.380 acções, no valor nominal de €4.076.900.

7.3.3.5.4.3 – Fusão

De acordo com as escrituras de fusão e de aumento de capital referidas no ponto 7.3.3.5.3.4, saíram da carteira do IAPMEI:

- ◆ Por incorporação na sociedade APIPARQUES - Gestão de Parques Empresariais, SA, 37.463 acções da PGS no valor nominal de €187.315, correspondentes a uma participação social de 25% no respectivo capital da sociedade incorporada.
- ◆ Por incorporação na sociedade FRME- Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial , SGPS, SA, 250.000 acções da FRMERMI no valor nominal de €1.247.500, correspondentes a uma participação de aproximadamente 4,5%.

7.3.3.5.4.4 – Extinção

Por força da liquidação da sociedade SOSET - Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, aprovada em assembleia-geral de 15.10.2004, ocorreu a saída da carteira do IAPMEI das 58.000 acções desta empresa. A receita que cabe ao Instituto no âmbito da liquidação da SOSET, que atinge o valor líquido¹ de €23.029,89, não foi recebida em 2004.

¹ O valor que caberia ao IAPMEI no âmbito da liquidação seria de €56.138,89. Contudo, a este valor foi deduzido o valor de aquisição das acções da CDR detidas pela SOSET de €33.109, a que se fez referência no ponto 7.3.3.5.3.2.

7.3.3.5.4.5 – Permuta

No âmbito dos contratos de permuta referidos no anterior ponto 7.3.3.5.3.5 saíram da carteira do IAPMEI as seguintes acções:

Sociedades	BES	BPI
NORGARANTE	155 000	160 000
LISGARANTE	20 000	75 000
GARVAL	50 000	135 000
Total	225 000	370 000

7.3.3.6 – Participações em entidades não societárias

7.3.3.6.1 – Considerações preambulares

Esta carteira integra as participações em fundações, centros tecnológicos, associações sem fins lucrativos e instituições de utilidade pública.

No ano em apreço foram consideradas, neste tipo de activo as participações detidas pelo IAPMEI e ITP sobre o Fundo de Garantia de Titularização de Créditos (FGTC), as quais tinham sido consideradas no âmbito dos “fundos de investimento” em 2003. A integração destas participações no ponto respeitante às participações não societárias decorre, não só das semelhanças do regime legal do FGTC com o do Fundo de Contragarantia Mútuo, que já vinha sendo considerado neste ponto, mas também do facto do seu capital não estar representado por unidades de participação, de se tratarem de activos não alienáveis e de não estar assegurado, mesmo em caso de extinção, que o IAPMEI e o ITP venham a ser reembolsados, total ou parcialmente, dos valores investidos (cfr. artigo 14º do Decreto-Lei n.º 188/2002, de 21 de Agosto).

7.3.3.6.2 – Evolução global

Esta carteira era gerida, em 2004, por 34 SFA, e o seu valor nominal no final do ano era de €127,1 milhões, reflectindo um acréscimo pouco significativo de €113,6 milhares (+0,1%).



Quadro VII.27 – Evolução registada no valor da carteira de participações não societárias

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação	
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%
Instituto de Apoio às PME e ao Investimento	100 603 929 (a)	100 614 404	10 475	0,0
Instituto Superior Técnico	7 268 102	7 268 102	0	-
Instituto de Turismo de Portugal	6 653 864 (a)	6 653 864	0	-
Universidade do Porto / Reitoria	4 221 961	4 296 961	75 000	1,8
Universidade de Aveiro	2 122 080	2 128 580	6 500	0,3
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	1 958 101	1 958 101	0	-
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	934 880	934 880	0	-
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	457 791	527 136	69 345	15,1
Outras (b)	2 761 724	2 713 996	-47 728	-1,7
Total	126 982 431 (a)	127 096 023	113 592	0,1

(a) Difere do valor apresentado em 2003 devido à inclusão do FGTC

(b) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 26 SFA.

A variação registada nesta carteira resultou, essencialmente, das seguintes operações:

- ◆ Participação do IAPMEI e da Universidade do Porto na associação PROMONET - Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias, nos valores de, respectivamente, €10,5 milhares e €75 milhares.
- ◆ Participação da Universidade de Aveiro na AEGE- Associação para a Escola de Gestão Empresarial, no valor de €4 milhares, bem como o reforço da participação na CESAE- Centro de Serviços e Apoio às Empresas de €2,5 milhares, no âmbito do aumento do Fundo em 250 milhares.
- ◆ Participação da Universidade de Coimbra na Associação OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, no valor de €5 milhares, bem como correcções nos valores das participações anteriormente declarados, no valor de €64 milhares; a este propósito deve referir-se que o Estatuto da Universidade de Coimbra, mesmo na última versão, homologada pelo Despacho Normativo n.º 30/2004, de 19 de Junho, não contém qualquer disposição que permita a participação da Universidade em empresas, associações ou fundações, pelo que a aquisição destas participações carece de base legal.
- ◆ Participação do Instituto Politécnico de Leiria na constituição da Incubadora D. Dinis - Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias no valor de €10 milhares, conforme deliberação do CA do IPL de 14 de Outubro, e na Fundação da Escola Profissional de Leiria, constituída em 1998, com o objectivo de “realização de actividades de formação profissional inicial, contínua, actividades de inserção na vida activa e a promoção do desenvolvimento cultural, social e económico do concelho de Leiria e da região”, no valor de €50 milhares.
- ◆ Alienação da participação detida pelo IPQ e ICEP no Centro Nacional de Embalagem, ambas no valor de €56,4 milhares, ao Instituto de Soldadura e Qualidade, pelo valor unitário de €150 e autorizada pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, em 11.02.2004.

A UC, na sua resposta, refere que “ (...) a sua participação em várias entidades de natureza privada que se dedicam a actividades de investigação e de ligação com as empresas ou com a actividade económica em geral sempre foi uma vertente da sua característica específica de agente insubstituível de inovação na sociedade e na economia portuguesas.”. Ora deste modo a UC considera que a participação na entidade OPEN “ (...) corresponde a um prosseguimento natural da sua vocação para a dinamização do tecido económico, através da concretização do potencial de inovação que resulta da sua actividade científica e de formação avançada de quadros.”. Face a esta especificidade a UC considera que a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro “(...) não poderia seguramente ter deixado de ter em conta que não poderia ser posto em causa este papel desempenhado pela UC– e, diga-se, pela maioria das universidades.”, pelo que a Universidade interpretou o art.º 48.º dessa Lei como sinal que essa especificidade foi considerada pelo legislador. Refere ainda que a revisão aos Estatutos foi realizada numa fase em que existiam expectativas de alteração a curto prazo da lei de autonomia das Universidades, pelo que nessa medida alterações mais significativas aos estatutos seriam prematuras. Neste contexto a Universidade refere ter “(...) intenção de proceder a uma alteração estatutária que, exactamente, viabilize a tomada de participações em entidades terceiras.”.

Se é exacto que o regime da Lei n.º 3/2004, cujo artigo 13º impede os institutos públicos, salvo excepções, de participar em entidades de direito privado, poderá ser derogado no que respeita às universidades, também é certo que a competência dos entes públicos não se presume e deve resultar expressamente da lei. Ora, no caso vertente, não só o Estatuto da UC mas a própria da Lei de Autonomia Universitária não contêm qualquer norma que preveja ou permita este tipo de participações e daí a ilegalidade das correspondentes despesas e dos actos administrativos que estão na sua base.

7.3.3.7 – Outros activos financeiros

Nesta rubrica estão incluídos outros tipos de activos que, dada a sua natureza, não se integram nos pontos anteriores. Estes activos continuavam a ser detidos, por três SFA, o FGD, a UC e o FRDP, gestores, respectivamente, de: títulos de depósito¹ emitidos pelo Banco de Portugal, depósitos a prazo e certificados de consignação do BNU².

O valor total desta carteira ascendia, no final de 2004, a €12,5 milhões, registando durante o ano um decréscimo de €92,5 milhões (-88,1 %) e proporcionando rendimentos no valor de €2,6 milhões.

Quadro VII.28 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos

(em euros)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31.12.2003	31.12.2004	Total	%	
Fundo de Regularização da Dívida Pública	14 963 937	12 469 947	-2 493 989	-16,7	2 614 773
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	26 944	27 313	369	1,4	429
Fundo de Garantia de Depósitos	90 056 237	0	-90 056 237	-100,0	0
Total	105 047 118	12 497 260	-92 549 858	-88,1	2 615 202

¹ Títulos criados no âmbito do regime de disponibilidades mínimas de caixa estabelecido no Aviso n.º 7/94, de 19 de Outubro.

² Estes certificados resultaram de um contrato celebrado entre o FRDP e o ex-BNU, em que o primeiro organismo cedeu fundos no valor de 5.000.000 contos consignados ao apoio às pequenas e médias empresas já existentes ou em constituição.



A variação em causa resultou, no essencial, dos decréscimos registados nas carteiras do FGD (€-90,1 milhões) e do FRDP (€-2,5 milhões), resultando, o primeiro, do reembolso total dos títulos de depósito que tinham sido entregues pelas instituições participantes como forma de realização das suas contribuições anuais para o Fundo e, o segundo, da amortização de certificados resultantes do contrato de consignação de fundos celebrado em 1989 com o então BNU.

7.3.4 – Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE/04 e os das contas de gerência

Neste ponto procedeu-se como habitualmente, ao confronto entre a informação remetida pelos SFA ao abrigo das Instruções n.º 2/2000-2.ª S. e a constante da CGE de 2004, no mapa com as “Discriminações das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” com o objectivo de:

- ◆ Avaliar a fiabilidade da informação remetida pelos SFA;
- ◆ Identificar eventuais organismos detentores de activos que não tivessem remetido ao Tribunal a correspondente informação, tendo-se verificado que estavam nesta situação cinco SFA, conforme já referido no ponto 7.3.1.

Procedeu-se ainda à análise da informação constante das contas de gerência enviadas ao Tribunal de Contas pelos diversos organismos sujeitos a fiscalização sucessiva.

7.3.4.1 – SFA constantes da CGE

Das 84 entidades que remeteram, no exercício de 2004, informação acerca do seu património financeiro, apenas 79 estão identificadas na Conta Geral do Estado como serviços e fundos autónomos.

Em termos de classificação económica, as rubricas utilizadas para inscrição das receitas e despesas associadas aos activos financeiros objecto de análise são, respectivamente, o capítulo 11 e o agrupamento 09, ambos com a designação de “Activos Financeiros”.

Uma das dificuldades que vinha sendo assinalada há já vários anos foi ultrapassada no exercício em apreço, com a desagregação das rubricas de “Activos financeiros”, por grupos e artigos e por sub-agrupamentos e rubricas, tornando assim possível a identificação, respectivamente, das receitas e despesas relativas aos activos financeiros não abrangidos pelo n.º 3 das Instruções¹ e, conseqüentemente, o esclarecimento imediato de inúmeras divergências. Contudo, há a assinalar a existência, por parte de alguns SFA sob análise, de falta de rigor na classificação das operações de acordo com o tipo e a natureza dos activos.

Para além da situação assinalada, continuam a registar-se diferenças entre os valores inscritos na CGE e os apurados² através da informação enviada ao abrigo das Instruções, diferenças essas que resultam ou da incorrecta classificação de receitas e de despesas relativas a activos financeiros em outras

¹ Não são objecto de análise os activos financeiros de curto prazo.

² Os valores apurados e objecto de comparação resultam por sua vez, da agregação de um conjunto de movimentos financeiros relativos aos activos financeiros de médio e longo prazo geridos pelos SFA objecto de análise, tais como: subscrições, aquisições, amortizações, alienações, concessão e reembolso de empréstimos, etc.

rubricas ou da inscrição de receitas e de despesas não relacionadas com activos financeiros nas respectivas rubricas orçamentais.

O quadro seguinte evidencia apenas as divergências que subsistem entre os valores de receita e despesa com activos financeiros de médio e longo prazo constantes da CGE e os apurados através das Instruções, num total de 11 SFA.

Refira-se ainda que na CGE estão evidenciadas receitas e despesas, relativas a 22 SFA, relacionadas com activos financeiros de médio e longo prazo no montante de, respectivamente, €229,7 milhões e €40,3 milhões, cujos valores não apresentam divergências com os apurados e que em relação aos restantes SFA sob análise evidenciados na Conta (46), não foram registadas quaisquer receitas e/ou despesas decorrentes dos activos sob a sua gestão.

Quadro VII.29 – Serviços e fundos autónomos que apresentam diferenças entre os valores de receita e de despesa apurados através das Instruções e os constantes da CGE

(em euros)

Ministério /Entidade	Receitas			Despesas		
	11 Activos Financeiros			09 Activos Financeiros		
	CGE	Instruções	Diferença	CGE	Instruções	Diferença
Actividades Económicas e Trabalho						
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	8 611 882	8 623 426	-11 544	1 669 766	1 669 766	0
Inst. Apoio às PME e ao Investimento	13 544 454	57 284 945	-43 740 491	217 557 956	217 557 956	0
Instituto de Emprego e Formação Profissional	10 298 977	10 299 226	-249	6 102 948	6 102 948	0
Defesa Nacional						
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	5 079 339	4 495 122	584 217	1 668 031	1 416 180	251 851
Finanças e da Administração Pública						
Caixa Geral de Aposentações	155 554 474	795 675 528	-640 121 054	2 084 638 934	944 272 223	1 140 366 711
Administração Interna						
Serviços Sociais da GNR	2 824 886	2 828 984	-4 098	3 081 884	3 081 884	0
Cidades, Adm. Local, Habitação e Des. Reg.						
Instituto Nacional de Habitação	127 301 065	115 965 440	11 335 625	175 459 492	133 005 540	42 453 952
Ciência, Inovação e Ensino Superior						
Serviços de Acção Social da Univer. de Lisboa	0	4 565	-4 565	0	0	0
Saúde						
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	0	406 243	-406 243	0	335 600	-335 600
Cultura						
Fundo de Fomento Cultural	95 476	95 476	0	2 436 760	0	2 436 760
Turismo						
Instituto de Turismo de Portugal	34 425 737	34 035 661	390 076	95 047 866	93 964 381	1 083 485
Total	357 736 290	1 029 714 616	-671 978 326	2 587 663 637	1 401 406 478	1 186 257 159

As divergências evidenciadas no quadro resultaram, essencialmente, das seguintes situações:

ICEP – A diferença apurada na receita (€-11.544) resultou de não constarem da CGE as receitas provenientes dos reembolsos dos empréstimos concedidos no âmbito do Fundo PAIEP que, conforme referido pelo organismo, são incluídas em contas de disponibilidades, pelo que não têm expressão orçamental, situação que deverá ser revista.



Tribunal de Contas

Na sua resposta, o ICEP confirma a situação descrita, adiantando que esta situação “(...) *será revista (...) no exercício de 2006*”.

IAPMEI – A diferença apurada na receita (€-43.740.491) resultou, essencialmente, de não estarem evidenciadas no capítulo 11 as receitas relativas aos subsídios reembolsáveis (€43.759.460), classificadas no capítulo 10 “Transferências de capital”, bem como de ali terem sido indevidamente incluídos os juros recebidos das obrigações participantes (€2.000), bem como os juros de reestruturação financeira (€17.620), que deveriam ter sido contabilizados noutra capítulo.

Na sua resposta, o IAPMEI não se pronunciou sobre este assunto.

IEFP – A diferença registada no valor da receita (€-249) resultou da incorrecta classificação do produto da venda das acções detidas sobre a sociedade HARIÍ no capítulo 09 “Vendas de bens de investimento”, grupo 04 “Outros bens de investimento”.

Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

IASFA – A diferença apurada na despesa (€251.851), deve-se ao facto de na CGE continuarem a estar integrados, não só os valores relativos à concessão de empréstimos, mas também os juros e prémios de risco desses empréstimos, os quais, conforme foi referido no anterior exercício, não constituem encargo do Instituto, pelo que se questiona o organismo sobre a respectiva contabilização.

Por sua vez, a diferença registada na receita (€584.217) não foi esclarecida pelo Instituto, pelo que se volta a questionar o organismo sobre a referida diferença.

Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

CGA – A diferença na receita (€-640.121.054), resulta, segundo a CGA, de o mapa reflectir todos os movimentos de venda/reembolso de títulos ocorridos durante o ano de 2004, enquanto que na CGE apenas foram inscritos os montantes dos desinvestimentos em títulos a que foi necessário proceder para fazer face ao pagamento de pensões no âmbito das reservas especiais.

A diferença na despesa (€1.140.366.711), decorre, desde logo, de na CGE estar incluído o valor investido em 2004 em títulos de curto prazo que também integram as referidas reservas especiais, valor esse que a CGA informa ser de €936.680.387,71. Assim sendo, o valor respeitante à aquisição de títulos de médio e longo prazo constante da CGE será de €1.147.958.546,18, o qual é superior ao que se retira do mapa enviado pela Caixa (€944.272.223,54). Ora, referindo a CGA que o mapa enviado incluía todas as aquisições de OT efectuadas ao longo de 2004 e não apenas, como sucederia na CGE, o investimento inicial dos valores recebidos em 2004, nunca o valor inscrito na CGE poderia ser maior do que o resultante da informação enviada ao Tribunal de Contas.

Refira-se ainda que a CGA, questionada sobre a não discriminação das receitas e das despesas pelas rubricas de curto e de médio e longo prazo, informou que lhe não foi possível distinguir entre as vendas/reembolsos de OT's e BT'S que se destinam a fazer face aos encargos com pensões e as que ocorrem no âmbito da gestão normal, com intuito de negociação, e por isso utilizou, quer na receita quer na despesa, a rubrica de títulos de curto prazo.

Na sua resposta, a Caixa, refere que “no mapa das Instruções faltam, efectivamente, € 879.373.049,77 no médio e logo prazo e € 702.048.881,14 no curto prazo, relativos à transferência, em títulos, de responsabilidades nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 240-A/2004, 240-B/2004, 240-C/2004 e 240-D/2004, de 29

de Dezembro”, rectificando o valor da despesa que fez constar do mapa das Instruções para €1.823.645.273,31, de títulos de médio e longo prazo e €1.344.278.569,03 de títulos de curto prazo, pelo que a diferença entre a CGE e as Instruções passaria a ser de €-1.083.284.908,45. Esta diferença é justificada pelo facto de as Instruções reflectirem a “(...)a globalidade das aquisições de títulos de dívida pública efectuadas ao longo de 2004 (...)” e a CGE reflectir apenas “(...) as primeiras aplicações em títulos de dívida pública resultantes quer de novas entradas de dinheiro ou títulos nas carteiras afectas às reservas especiais da CGA(...) quer das aplicações do rendimento gerado pelos juros vencidos e os resultantes da venda /reembolso de títulos das referidas carteiras(...), contabilizadas pelo valor total da despesa”.

SSG NR – A partir de 2004 os SSGNR aplicaram um novo modelo de contabilização relativo aos empréstimos, na sequência da auditoria realizada pelos serviços de apoio do Tribunal, com referência ao ano de 2002. Todavia, o modelo agora adoptado continua a implicar que os valores cobrados respeitantes a prestações vencidas e não pagas em anos anteriores a 2004 não sejam registados na conta “Devedores pela execução do Orçamento”, uma vez que, como referem os Serviços, tais importâncias já tinham sido dadas como cobradas no ano do seu vencimento, pelo que não têm expressão na conta de gerência e na CGE como receita de activos financeiros. Os Serviços Sociais informaram que a diferença na receita (€-4.098), respeita precisamente ao valor dessas cobranças ocorridas em 2004.

Ouvidos sobre esta questão, os SSGNR não formularam quaisquer comentários.

INH – A diferença registada na receita (€11.335.625) resultou de terem sido indevidamente classificadas como receitas de activos a verba de €3.600.000¹, transferida pela DGT a título de participação no aumento de capital do Instituto (subscrição de títulos de participação), bem como as receitas proporcionadas pela venda de fogos adquiridos pelo INH em substituição temporária dos municípios, no âmbito dos programas de realojamento e de imóveis recebidos como dação em pagamento, no valor total de €7.735.625.

No caso da despesa, a diferença registada (€42.453.952) é justificada, por um lado, pela inclusão das despesas relacionadas com a compra de fogos adquiridos pelo Instituto, em substituição temporária dos municípios, no âmbito dos programas de realojamento, e com os acabamentos e venda dos imóveis recebidos em dação, no montante total de €45.015.407, bem como pela não inclusão nesse agrupamento das despesas relacionadas com a concessão de empréstimos ao abrigo do programa SOLARH (€-2.561.453).

Quanto às receitas e despesas relacionadas com os imóveis recebidos como dação em pagamento o Tribunal reitera a posição tomada em anos anteriores, de que estas não deveriam ser contabilizadas em rubricas de “Activos financeiros”. No que se refere às despesas e receitas relativas à compra e venda de fogos pelo Instituto em substituição dos municípios, no âmbito do programa de realojamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 159/2003, de 18 de Julho, o Tribunal considera que o tratamento destas receitas e despesas também se encontra incorrecto, tendo o Instituto já informado que relativamente a 2005 foi alterada a sua inscrição para as rubricas de receita 09.02 “Venda de bens de investimento – Habitações” e de despesa 07.01 “Aquisição de bens de capital - Investimentos”. Informou ainda que relativamente às dações foram recebidas instruções da DGO para que os movimentos associados fossem classificados conforme as despesas e receitas associadas ao Decreto-Lei n.º 159/2003. Por último, e no que respeita à classificação das despesas relacionadas com a concessão de empréstimos ao abrigo do programa SOLARH, constata-se que, no ano em apreço, a Direcção-Geral do Orçamento

¹ Esta receita não consta do mapa porque respeita à subscrição de capital do próprio INH, não sendo um activo do Instituto.



alterou as orientações que dera ao INH sobre esta matéria em Julho de 2003, e que iam no sentido de tais despesas serem classificadas na rubrica de “Activos financeiros”, o que era correcto.

Questionada sobre este assunto, a DGO, na sua resposta, informa que a respectiva alteração “ (...) resultou de um lapso, em virtude de terem sido utilizadas as fichas de programação financeira do PIDDAC, que tinham uma classificação diferente.” e que “(...) esta situação será reposta em termos futuros”.

Por seu turno, o INH, na sua resposta, apenas se refere à classificação da receita relativa ao aumento de capital, através da subscrição de títulos de participação, na rubrica de “Activos financeiros”, informando que esta resultou “(...) de indicação da Direcção Geral do Orçamento”. Ora, dado que esta receita não respeita a um activo do INH mas a um passivo, não se compreende a razão pela qual a DGO deu essa indicação.

SASUL – A diferença registada no valor de receita (€-4.565) resultou da incorrecta classificação das receitas provenientes de reembolsos de empréstimos concedidos, no capítulo 07 “Vendas de bens e serviços correntes”, grupo 02 “Serviços”.

Na sua resposta, os Serviços informaram que, desde o ano de 2003 a classificação é realizada nesse capítulo “ (...) em virtude de no orçamento do referido ano a inscrição efectuada no capítulo 11 grupo 06, ter sido anulada pela 11.ª Delegação da DGO com a indicação “eliminada por força do equilíbrio orçamental”, posição que deverá ser revista pela DGO e comunicada aos Serviços.

SSMS – As receitas (€-406.243) e as despesas (€-335.600) evidenciadas no quadro anterior são as que constam da informação transmitida ao Tribunal no âmbito das Instruções e estão relacionados com o reembolso e a concessão dos subsídios reembolsáveis destinados à habitação, saúde e outros fins, as quais têm vindo a ser incorrectamente classificadas, em termos orçamentais, no actual capítulo 07 “Venda de bens e serviços correntes” e no agrupamento 04 “Transferências correntes”, respectivamente. Com referência ao exercício anterior os Serviços informaram que só em 2005 procederiam à necessária alteração.

Em sede de contraditório, os SSPCM¹, apenas informaram que tinham dado conhecimento à anterior Direcção dos SSMS da presente observação.

FFC – A diferença registada na despesa (€2.436.760) respeita à realização de parte do capital social da Sociedade Teatro Nacional D. Maria II, criada pelo Decreto Lei n.º 65/2004, de 23 de Março, por conta do saldo das receitas gerais do então Teatro Nacional D. Maria II transferido, aquando da sua extinção, em 2004, para o Fundo. Embora tenha sido o FFC a subscrever esta parcela do capital social, o n.º 4 do artigo 6º daquele diploma estabelece que “as acções representativas do capital subscrito pelo Estado serão detidas pela Direcção-Geral do Tesouro”, pelo que o Fundo não prestou informação sobre este activo, por não fazer parte da sua carteira, tendo intervindo apenas no processamento da transferência.

Accionado o contraditório, o Fundo não respondeu.

¹ O Decreto Regulamentar n.º 4/2005, de 9 de Junho, procedeu à fusão dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde nos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

ITP – A diferença registada na receita decorre, desde logo, de existir uma diferença de €-1.084.963,69 entre o valor relativo aos activos de médio e longo prazo constante da CGE e o correspondente valor reflectido na conta de gerência, tendo-se constatado que, em certos capítulos da receita, o ITP introduziu no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) valores diferentes dos que constam da conta de gerência.

Sobre esta questão a DGO, na sua resposta, informa que o valor da receita de activos financeiros inscrito na conta de gerência do ITP, €34 425 737, “(...) é precisamente o montante de execução que consta do ficheiro enviado pelo organismo e posteriormente integrado na aplicação informática SIGO/SFA (...)” e “(...) que o valor relativo aos activos de médio, e longo prazo do ITP constante da mesma aplicação informática, é de 34 423 037 euros”.

No entanto, e ao contrário do que afirma a DGO, a divergência existe e foi confirmada pelo próprio ITP, o qual referiu que tais diferenças se devem ao facto de só ter incluído no SIGO as receitas cujos meios de pagamento tinham sido objecto de boa cobrança pela DGT (“homebanking”) até ao final do ano, enquanto que na contabilidade se consideraram como cobradas todas as receitas cujos meios de pagamento tinham sido recebidos até à mesma data. Para além da explicação apresentada não justificar todas as diferenças existentes, considera-se que os valores a inscrever no SIGO são os resultantes da contabilidade dos organismos (onde as receitas em causa foram dadas como cobradas), não se descortinando, sequer, nas instruções da DGO sobre a matéria, qualquer fundamento para o procedimento adoptado pelo ITP.

Por outro lado, a diferença na receita resulta também de o ITP ter registado em operações de médio e longo prazo a amortização de um suprimento concedido à ENATUR, SA (operações de curto prazo).

No que respeita à despesa, a diferença constatada (€1.083.484) resultou, em parte do suprimento de curto prazo pago durante o ano à Sociedade Gestora do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA (€1.013.484), registados incorrectamente como activos de médio e longo prazo, e o restante (€70.000) refere-se à contribuição paga em 2004 para o Fundo de Pensões do ITP, de forma a assegurar um adequado nível de financiamento.

Quanto à despesa relativa à contribuição para o Fundo de Pensões, é entendimento deste Tribunal que estas contribuições não se encontram abrangidas pelas Instruções. É ainda de referir que, face à Directriz n.º 19/97, de 21 de Maio, da Comissão de Normalização Contabilística, aquelas contribuições, quando respeitem a fundos de pensões geridos por entidades terceiras, como é o caso, não são contabilizadas em contas de investimentos financeiros, pelo que não deveriam também, em termos de contas públicas, ser contabilizadas no agrupamento 09 “Activos financeiros”.

Ouvido sobre o ponto 7.3 o ITP não enviou resposta.

7.3.4.2 – SFA que não integram os mapas da CGE

Nos termos do n.º 4 do art.º 76º da Lei n.º 91/01¹, de 20 de Agosto, constam da CGE as receitas e despesas dos Serviços e fundos autónomos². Contudo, existem SFA, tais como os Fundos de Renda Vitalícia, de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e de Garantia de Depósitos e a Região de Turismo do Algarve, que continuam a não integrar os mapas com a “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” da CGE.

¹ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

² Confrontar n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 91/2001 na redacção da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Por sua vez, em 2004 constatou-se que, para além dos SFA acima referidos, também o ICN não integra a CGE por, segundo a DGO, aquele organismo não ter remetido tempestivamente a sua conta de gerência.

Relativamente ao Fundo de Renda Vitalícia, a DGO, na sua resposta, afirma que “(...) *os movimentos constantes da conta de gerência do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), relativos a actos exercidos na qualidade de administrador do FRV (...) deverão ter expressão orçamental e estar reflectidos na conta de gerência do IGCP (...)*”.

Não obstante o referido pela DGO, o certo é que, para além de a conta de gerência “IGCP – Encargos da Dívida Pública” não ter reflexo na CGE, nem todas as receitas e despesas do FRV, designadamente as que decorrem da sua carteira de títulos, constam da referida conta de gerência.

No que respeita aos Fundos de Garantia de Depósitos e de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, não tem sido apresentada qualquer justificação para a sua não inclusão na CGE. Sobre esta questão a DGO refere, na sua resposta, que “(...) *efectivamente, as respectivas leis orgânicas estabelecem que se trata de pessoas colectivas públicas dotadas de autonomia administrativa e financeira*”. No entanto, dado que os esforços desenvolvidos, “(...) *no sentido de que os referidos Fundos integrem o subsector dos Serviços e Fundos Autónomos, não têm encontrado observância por parte dos serviços em causa, está actualmente em curso uma análise jurídica desta situação*”.

No caso das Regiões de Turismo, a DGO já referiu em relação a anteriores Pareceres que, com fundamento no Despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 2 de Janeiro de 1992, as considera como organismos autónomos da Administração Local e, na sua resposta, reitera o entendimento expresso com base também no “ (...) *enquadramento jurídico aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 287/91, de 9 de Agosto*”.

Com base na informação prestada pelos organismos acima referidos que não constam da CGE foram apuradas receitas e despesas associadas aos activos financeiros sob sua gestão, no montante de, respectivamente, €6,5 milhões e €4,4 milhões, tendo estas carteiras proporcionado rendimentos no valor de €1,2 milhões.

7.4 – Aplicação das receitas obtidas com a alienação de partes sociais do Estado

7.4.1 – Receitas

A CGE/2004 regista receitas de alienação de partes sociais de empresas no valor de cerca de €1.080,6 milhões, verba que foi transferida para o FRDP nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 324/90, de 19 de Outubro. Desta verba, €918,6 milhões destinavam-se a amortização de dívida pública e €162 milhões a novas aplicações de capital no sector produtivo. A receita de alienação de partes sociais constante da CGE/2004 não coincide com a referida no ponto 7.2.2.7.1.3. porque aquela inclui €127,6 milhões de receitas cobradas em 2003 e não inclui €19,3 milhares, cobrados em 2004 e que foram transferidos para receita de 2005, por Operações Específicas do Tesouro. Sobre esta matéria, a DGO na sua resposta refere que:

“...resta apurar se o procedimento que tem vindo a ser seguido para o tratamento destas receitas e eventuais saldos, pelo recurso às operações específicas do Tesouro, por

envolverem subsectores diferentes, é o mais correcto. Está esta Direcção-Geral, em crer que é o procedimento que melhor se adequa. No entanto, esta Direcção-Geral, nesta, como noutras situações, está aberta a analisar quaisquer sugestões que o Tribunal entenda por bem propor, para melhor clarificar esta questão e a sua inerente contabilização.”

Ora, o Tribunal não questiona a adequação do procedimento em apreço. O que questiona é a lentidão observada no processamento das transferências de receitas das privatizações para o FRDP, da qual resultam a impossibilidade de contabilizar tais transferências no mesmo ano de cobrança da receita do Estado e a necessidade de recorrer às Operações Específicas do Tesouro.

Em 2004, o FRDP recebeu cerca de €21,5 milhões de juros e €103,2 milhões de reembolsos de empréstimos e de outras aplicações financeiras efectuadas. Estes valores incluem €17,9 milhões de juros e €99,8 milhões de capital de um empréstimo concedido à RTP que foi convertido em capital social da empresa, em 2004. A estas verbas soma-se o saldo transitado do ano anterior, no valor de €11,0 milhões, estando, assim, disponíveis para aplicações cerca de €1.216,3 milhões.

7.4.2 – Despesas

As aplicações efectuadas pelo FRDP, que se apresentam no quadro seguinte, ascenderam a €848 milhões. Resulta, pois, um saldo transitado para 2005 de cerca de €368,2 milhões, significativamente superior ao que transitara nos anos precedentes.

Quadro VII.30 – Aplicação das receitas das privatizações em 2004

(em euros)

Natureza	Montante
Anulação de dívida	56 770,18
Amortização de dívida	710 000 000,00
Participações de capital	136 904 238,97
Despesas com privatizações	1 069 925,41
Visto do Tribunal de Contas	15 516,50
Total	848 046 451,06

A receita na posse do FRDP, proveniente de alienações de partes sociais de empresas nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, deve ser aplicada nos termos do estabelecido no art.º 16º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, do seguinte modo:

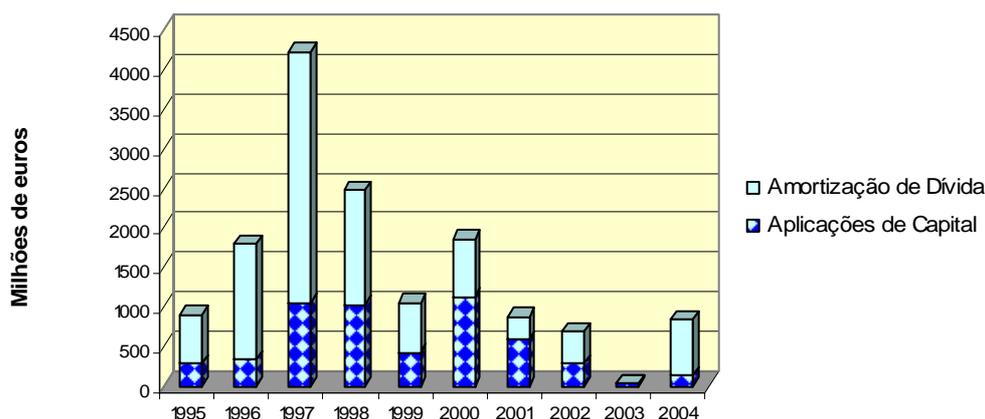
- a) Na amortização de dívida pública;
- b) Na amortização de dívida do sector empresarial do Estado;
- c) No serviço da dívida resultante de nacionalizações;
- d) Em novas aplicações de capital no sector produtivo.

As aplicações de receitas de reprivatizações estão enumeradas na CRP e na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril. Não se estabelece, no entanto, qualquer limite quantitativo para cada uma delas. Porém, o Governo aprovou uma regra que limita o valor das aplicações a efectuar pelo FRDP nas finalidades, previstas nas alíneas b) e d) do art.º 16.º daquela Lei, a 60% das receitas obtidas (Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no Diário da República, I série B, de 14 de Agosto). Este limite foi respeitado em 2004, depois de ter sido violado no período 2001-2003.



No gráfico seguinte, procura-se evidenciar, não só a evolução dos montantes das receitas de reprivatizações aplicados na amortização de dívida pública e novas aplicações de capital, mas também, o peso que cada uma destas componentes foi assumindo ao longo dos últimos anos.

Gráfico VII.5 – Repartição das aplicações de receitas de privatizações, 1995-2004



7.4.2.1 – Anulação e amortização de dívida pública

As aplicações em anulação e amortização de dívida pública, previstas na alínea a) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, abrangeram dívida consolidada (€56,8 milhares), REPOS de financiamento¹ (€585 milhões) e dívida de médio e longo prazos (€125 milhões), num total de cerca de €710,1 milhões.

7.4.2.2 – Novas aplicações de capital

As aplicações de receitas das privatizações, efectuadas em 2004 nos termos da alínea d) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, resumiram-se à realização de capital subscrito pelo Estado em sociedades anónimas e à aquisição de acções, como se pode ver no quadro seguinte. Sobre estas operações ver ainda ponto 7.2.2.7.1.2. A conversão em capital social de um empréstimo à RTP completou a realização de um aumento de capital, deliberado em Fevereiro de 2004, que foi parcialmente realizado em numerário.

¹ Sobre estas operações, que se realizaram pela primeira vez em 2004, ver ponto 6.2.1.4 e Quadro VI-5.

Quadro VII.31 – Novas aplicações de capital realizadas em 2004, com receitas das privatizações

(em milhares de euros)

Empresa	Montante	Observações
ANAM	1 275,0	Realização parcial do aumento de capital social de 2004.
EMPORDEF	13 000,0	Realização do aumento de capital social de 2004.
RTP	117 628,6	Conversão de um empréstimo em capital social.
EDM	5 000,6	Aquisição de acções da EDM à CGD.
Total	136 904,2	

Fonte: DGT e IGCP

7.4.2.3 – Despesas com privatizações

A RCM n.º 14/2003, publicada no Diário da República, I série B, de 5 de Fevereiro, designou um encarregado de missão junto dos Ministros das Finanças e da Economia incumbindo-o de “propor as linhas reorganização do sector energético, a política de alianças empresariais, bem como a estruturação das operações que as permitam concretizar.” Embora tenha sido atribuída uma remuneração ao encarregado de missão e estabelecido que poderia ser apoiado por uma equipe de consultores internacionais, a resolução não indica a entidade que suportaria tais encargos, o que viola o disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro. Por Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, sem data, determinou-se que a PARPÚBLICA pagaria tais encargos, sendo reembolsada no prazo de 30 dias após a realização da primeira operação de privatização no sector energético. Também aqui não foi explicitado qual a entidade que reembolsaria a PARPÚBLICA, suportando definitivamente os encargos em causa.

Por contrato de 30 de Dezembro de 2003, o Estado vendeu à REN um lote de acções da GALP pelo preço de €110,4 milhões, verba transferida para o FRDP e a aplicar nas finalidades constitucionalmente previstas para as receitas de reprivatizações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974. A operação enquadrou-se na 3.ª fase de privatização da GALP e foi a primeira de uma empresa do sector energético realizada após a RCM n.º 14/2003. Em Janeiro de 2004, a PARPÚBLICA solicitou à tutela o reembolso das despesas suportadas até essa data.

Invocando o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 127-B/1997, de 20 de Dezembro, o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças determinou que o FRDP reembolsasse a PARPÚBLICA dos encargos com as despesas realizadas pelo encarregado de missão, nomeado pela RCM n.º 14/2003. Ora a disposição invocada, que se transcreve,

“As decorrentes de contratos relativos à montagem de operações de alienação e de oferta pública de subscrição de acções, à tomada firme e respectiva colocação e demais operações associadas, no âmbito da reprivatização ou de outras alienações de participações sociais, por entes públicos.”

permitiria que o FRDP suportasse encargos decorrentes de contratos celebrados para a realização de operações de privatização, mas, no caso em análise os encargos não decorreram de contratos dessa natureza. Assim, o FRDP aplicou receitas de privatizações no pagamento de encargos com a reestruturação do sector energético português, que ascenderam a cerca de €1,1 milhões, em desrespeito da sua lei orgânica, embora em obediência ao citado despacho.



Tribunal de Contas

Por outro lado, a aplicação de receitas das privatizações no pagamento de tais encargos viola o artigo 293.º da CRP e o artigo 16.º da Lei n.º 11/90.

7.4.2.4 – Visto do Tribunal de Contas

O FRDP contabilizou, em 2004, despesas com vistos do Tribunal de Contas, no valor de cerca de €15 milhares. Trata-se de encargos relativos à verificação interna das contas de gerência de 2002 daquele Fundo. A aplicação de receitas de alienações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de despesas deste tipo tem sido questionada pelo Tribunal, por não ser conforme com a CRP. Porém, como o FRDP obtém outras receitas de alienações de acções¹, e não as diferencia na sua contabilidade, não é possível emitir opinião sobre esta aplicação.

Sobre o ponto 7.4 foram ainda ouvidos o Ministro das Finanças e o IGCP que, nas suas respostas, afirmaram nada ter a acrescentar ao teor deste Parecer.

¹ Acções de empresas que, não tendo sido nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, não estão sujeitas às mesmas normas legais e constitucionais.